SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 03 de Agosto de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO I | Nº 0142

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO DE RECUROS FINANCEIROS RECEBDIOS

Município de Amambai **INFORMA aos Partidos Políticos, Sindicatos, e Câmara Municipal de Vereadores,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, que esta Administração Municipal recebeu do FNS, FNAS, , os recursos financeiros descritos na tabela abaixo.

FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Abril/2010.

PROGRMA/AÇÃO	VALOR MÊS
APAE	1.600,00
Casa Acolhida Fraterna	1.000,00
Lar do idoso Frei Fabiano de Cristo	1.320,00
Centro Espírita Caminho de Damasco	1.000,00
UNIFICAM	1.600,00
Fundação Pró Vida	1.360,00
Centro de Conveniência idoso (Conviver)	1.200,00
Benefícios eventuais	1.687,90
Total.....	10.767,90

- Programa Bolsa Família/parcela de Abril 4.405,65

FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social – Maio 2010.

PROGRMA/AÇÃO	VALOR /MES
Piso básico variável II - PBV	1.865,08
PF MC – piso fixo de média complexidade	7.200,00
Piso básico fixo - PAIF	9.000,00
PF AC I – Piso fixo de alta complexidade I – Casa Acolhida Fraterna	1.460,00
APAE – PT MC – Piso de Transição de Média Complexidade	1.695,12
PETI – PV MC – Piso variável de média complexidade	4.000,00
TOTAL	25.220,20

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social – JUNHO/ 2010.

PROGRMA/AÇÃO	VALOR MES
Pro jovem – piso básico variável – PBV I	6.281,25
Piso básico variável – PBV II	1.865,08
PF MC – Piso fixo de media complexidade	7.200,00
PF MC III – Piso fixo de média complexidade	2.200,00
Piso básico fixo - PAIF	9.000,00
PF AC I – Piso fixo de alta complexidade I – Casa Acolhida Fraterna	1.460,00
APAE – PT MC – Piso de transição de média complexidade	1.695,12
PETI – PV MC – Piso variável de media complexidade	4.000,00
TOTAL	33.701,45

PROGRMA/AÇÃO	
IGD-PBF – Índice de gestão descentralizado do PBF – programa Bolsa Família/parcela de maio	4.409,10
BPC na escola – questionário parcela única	1.825,00
Pro jovem – piso básico variável – PBV I – cinco parcela	31.406,25
TOTAL	37.640,35

FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Maio/2010.

PROGRMA/AÇÃO	VALOR MÊS
APAE	1.600,00
Casa Acolhida Fraterna	1.000,00
Lar do idoso Frei Fabiano de Cristo	1.320,00
Centro Espírita Caminho de Damasco	1.000,00
UNIFICAM	1.600,00
Fundação Pró Vida	1.360,00
Centro de Conveniência idoso (Conviver)	1.200,00
Benefícios eventuais	1.687,90
Total	10.767,90

FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Junho/2010.

PROGRMA/AÇÃO	VALOR MÊS
APAE	1.600,00
Casa Acolhida Fraterna	1.000,00
Lar do idoso Frei Fabiano de Cristo	1.320,00
Centro Espírita Caminho de Damasco	1.000,00
UNIFICAM	1.600,00
Fundação Pró Vida	1.360,00
Centro de Conveniência idoso (Conviver)	1.200,00
Benefícios eventuais	1.687,90
Total	10.767,90

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:AC54D213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 210/2010

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO e posterior UNIFICAÇÃO e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento das frações dos Lotes nºs 01, 02 e 03, da Quadra letra "C", da Vila Crepúsculo, localizada no município de Amambai-MS, de propriedade do Sr. DIRCEU LUIZ LANZARINI, portador do CPF nº 028.021.368-95, e em conformidade com o Anexo I desde Decreto.
Parágrafo Único – As frações desmembradas destinam-se exclusivamente a unificação e passarão a formar um único lote edificável, de acordo com o Artigo 22, §3º da Lei Municipal nº. 870/78, e conforme Anexo II do presente Decreto.

Art. 2º O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Julho de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no: Diário MS nº_____
Caderno:_____
Em:___/___/___

ANEXO I
DECRETO Nº 210/10
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento dos Lotes nºs 01, 02 e 03 da Quadra letra "C", Vila Crepúsculo, perímetro urbano de Amambai-MS.
Área Total: 1.406,25 m^{2}s (Hum mil, quatrocentos e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados).

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE Nº 01
ÁREA: 12,50 x 12,50 ms = 156,25 m^{2}s (Cento e cinquenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados).
Desmembramento

Norte: 12,50 m com a fração remanescente do Lote nº 01;
Sul: 12,50 m com a fração do Lote nº 08;
Leste: 12,50 m com a fração desmembrada do Lote nº 02;
Oeste: 12,50 m com a Rua Tamarino Pimentel.

LOTE Nº 01
ÁREA: 12,50 x 25,00 ms = 312,50 m^{2}s (Trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados).
Remanescente

Norte: 12,50 m com a Rua Benjamin Constant, para onde faz frente;
Sul: 12,50 m com a fração desmembrada do Lote nº 01;
Leste: 25,00 m com a fração remanescente do Lote nº 02;
Oeste: 25,00 m com a Rua Tamarino Pimentel.

LOTE Nº 02
ÁREA: 12,50 x 12,50 ms = 156,25 m^{2}s (Cento e cinquenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados).
Desmembramento

Norte: 12,50 m com a fração remanescente do Lote nº 02;
Sul: 12,50 m com a fração do Lote nº 08;
Leste: 12,50 m com a fração desmembrada do Lote nº 03;
Oeste: 12,50 m com a fração desmembrada do Lote nº 01.

LOTE Nº 02
ÁREA: 12,50 x 25,00 ms = 312,50 m^{2}s (Trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados).
Remanescente

Norte: 12,50 m com a Rua Benjamin Constant, para onde faz frente;
Sul: 12,50 m com a fração desmembrada do Lote nº 02;
Leste: 25,00 m com a fração remanescente do Lote nº 03;
Oeste: 25,00 m com a fração remanescente do Lote nº 01.

LOTE Nº 03
ÁREA: 12,50 x 12,50 ms = 156,25 m^{2}s (Cento e cinquenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados).
Desmembramento

Norte: 12,50 m com a fração remanescente do Lote nº 03;
Sul: 12,50 m com a fração do Lote nº 08;
Leste: 12,50 m com a fração do Lote nº 04;
Oeste: 12,50 m com a fração desmembrada do Lote nº 02.

LOTE Nº 03
ÁREA: 12,50 x 25,00 ms = 312,50 m^{2}s (Trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados).
Remanescente

Norte: 12,50 m com a Rua Benjamin Constant, para onde faz frente;
Sul: 12,50 m com a fração desmembrada do Lote nº 03;
Leste: 25,00 m com a fração do Lote nº 04;
Oeste: 25,00 m com a fração remanescente do Lote nº 02.

ANEXO II
DECRETO Nº 210/10
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente a Unificação das frações dos Lotes nºs 01, 02 e 03 da Quadra letra "C", Vila Crepúsculo, perímetro urbano de Amambai-MS.
Área Total: 468,75 m^{2}s (Quatrocentos e sessenta e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

LOTE: Fração dos Lotes 01,02 e 03
ÁREA: 12,50 x 37,50 ms = 468,75 m^{2}s (Quatrocentos e sessenta e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados).
Unificação

Norte: 37,50 m com as frações remanescentes dos Lotes nºs 01,02 e 03;
Sul: 37,50 m com a fração do Lote nº 08;
Leste: 12,50 m com a fração do Lote nº 04;
Oeste: 12,50 m com a Rua Tamarino Pimentel, para onde faz frente.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:58797F31

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 131, DE 27 DE JULHO DE 2010

O prefeito municipal de Anastácio
, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar **ELIANE ANTÔNIO CASTELARI DE CARVALHO** do cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, em vaga prevista na TABELA 2, do ANEXO I, da Lei Complementar nº 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de julho de 2010.

Anastácio-MS, 27 de julho de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:24111D31

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 130, DE 26 DE JULHO DE 2010

O prefeito Municipal de Anastácio
, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar **LUCIMARA BELÍSSIMO DE CARVALHO DA SILVA** do cargo em comissão de Secretária da Escola Pólo Municipal "São Manoel", Símbolo DEM-1, em vaga prevista na TABELA ÚNICA, do ANEXO IV, da Lei Complementar nº 033, de 04 de abril de 2008, com validade a contar de 26 de julho de 2010.

Anastácio-MS, 26 de julho de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:7A26A0CC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO CONVITE N° III/038/2010

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite Processo III/038/2010 de 21 de julho de 2010, referente à Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo, para confecção de cestas básicas, destinadas ao atendimento a famílias residentes no município, com recurso próprio e do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, conforme solicitação da Secretaria Municipal Promoção Social e Trabalho, através da CI. Nº 0147/2010 e **ADJUDICO** a empresa: L. A. PALAGANO EPP – CNPJ Nº 09.645.502/0001-44, que apresentou sua proposta no valor total de R$ 17.507,10 (dezessete mil quinhentos e sete reais e dez centavos); com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 001/2010 de 04 de janeiro de 2010.

Batayporã-MS, 02 de agosto 2010

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:E1AFDD25

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO CONVITE N° III/039/2010

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite Processo III/039/2010 de 21 de julho de 2010, referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo, para atender os Programas Sociais: PETI, IGDBF, PAIF, PRÓ JOVEM ADOLESCENTE, SAC ESTADUAL, com recursos do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social/FMPAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho, através da CI. Nº 0146/2010 e **ADJUDICO** a empresa: JOSÉ MANUEL DE JESUS EPP – CNPJ Nº 15.901.440/0001-97, para fornecer os itens nºs. 01, 03, 05, 07, 10, 15, 17, 22, 32, 34, 39, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 54 e 56 no valor total de R$ 8.576,18 (oito mil quinhentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), L A PALAGANO EPP – CNPJ N° 09.645.502/0001-44, para fornecer os itens nºs.02, 04, 08, 09, 11, 13, 16, 18, 20, 21, 25, 26, 30, 33, 35, 37, 40, 42, 45, 49, 51 e 55, no valor total de R$ 17.002,12 (dezesete mil dois reais e doze centavos) e PARAISO ALIMENTOS LTDA ME – CNPJ. Nº 10.704.422/0001-00, para fornecer os itens nºs.06, 12, 14, 19, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 36, 38 e 41 no valor total de R$ 4.017,22 (quatro mil dezesete reais e vinte e dois centavos); com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 001/2010 de 04 de janeiro de 2010.

Batayporã-MS, 02 de agosto de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:661FD4C4

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PÚBLICA N° I/003/2010

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Publica nº I/003/2010 de 30 de junho de 2010, com objeto destinado a receber propostas para Permissão de Uso da Horta Comunitária, localizado no prolongamento da Avenida Brasil, s/n, autorizado pela Lei Municipal nº. 545/2002, de 19/03/2002, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM nº. 034/2010, e **ADJUDICO** o Sr. ALEXANDRO VENANCIO DA SILVA, que apresentou sua proposta no valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) por mês, podendo ser convertido em fornecimento de verduras e legumes, para atendimento a merenda escolar das 02 Creches municipais, Asilo, APAE e Hospital; conforme Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2010 de 04 de janeiro de 2010.

Batayporã-MS, 02 de agosto de 2010.

EDSON PERES IBRAIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:56A380BC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 138/2009 TOMADA DE PREÇOS 01/2009.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
N & A Informática Ltda – Contratada.
Base legal: Tem por base legal a cláusula oitava, subitem 8.11 do Contrato nº. 138/2009, bem como o artigo 65, inciso II, letra "d", parágrafo primeiro e parágrafo segundo, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica suprimida a partir de 01/julho/2010, o item 6 – Implantação de Módulo de Gestão da área de Educação e o item 7 – Locação Módulo de Gestão da Área de Educação, referente ao Contrato e Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 138/2009, o qual tem por escopo a contratação de serviços especializados para locação, implantação e treinamento do conjunto de sistemas de informações (software), objetivando informatizar os processos administrativos do Município de Bonito/MS, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preço, que integram a Tomada de Preços n°. 01/2009.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 01 de julho de 2010.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
N & A Informática Ltda – Contratada.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:790E586B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 220/2009 - TOMADA DE PREÇO 08/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Project Tecnologia de Construção Ltda – Contratada.
Base legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula sétima, item 7.1 do contrato originário, bem como o artigo 57, §1º, inciso II e §2º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº. 08/2009.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por igual período, passando o término de execução do mesmo para a data de 22/novembro/2010.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 15 de julho de 2010.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal – Contratante.
Project Tecnologia de Construção Ltda. – Contratada.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:7108C8FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 68/2010 PREGÃO PRESENCIAL 57/2009.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Mercado Rebuá Ltda ME – Contratada.
Base legal: Tem por base legal a cláusula quinta, subitem 5.3 do Contrato nº. 68/2010, bem como o artigo 65, inciso II, letra "d", parágrafo primeiro e parágrafo segundo, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica suprimida a partir de 06/julho/2010, a quantidade de 1.000 (mil) cestas básicas, referente ao Contrato nº. 68/2010, o qual tem por escopo a **aquisição de cestas básicas para atender a demanda dos Programas Sociais do Município**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preço, que integram o Pregão Presencial 57/2009.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 06 de julho de 2010.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
Mercado Rebuá Ltda ME – Contratada.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:37853596

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 162/2010 – PREGÃO PRESENCIAL 026/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Enzo Veículos Ltda – Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 26/2010, que faz parte integrante deste.
1.2 - Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo, 0 km (zero quilometro), ano e modelo 2010 adaptado para ambulância para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme Convênio nº. 16.789/2010 – 129/2010,** bem como Anexo II, que integra este instrumento de licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 26/2010** e de acordo com a Ata de Julgamento e Proposta de Preço.
Valor: O valor total ajustado é de **R$ 52.500,00 (cinqüenta e dois mil e quinhentos reais).**
Vigência: O instrumento contratual terá vigência até 28 de junho de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde. 06.01 – Fundo Municipal de Saúde. 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal. 2.018 – Manutenção Geral da Saúde Pública do Município. 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Data: Bonito/MS, 26 de julho de 2010.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
Enzo Veículos Ltda – Contratada.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:CFE29D75

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO P/Nº 047/2010, DE 30 DE JULHO DE 2010.

Exonera a Servidora Dilcléia Belchior da Silva.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerada a Servidora Dilcléia Belchior da Silva, no cargo em Comissão de Diretor da Divisão III de Educação Infantil -PM-DAS-4, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 31/07/2010.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31/07/2010.

Camapuã, 30 de julho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:A4DD7E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato do Quarto Termo Aditivo
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Erenilda Vitor da Silva de Souza e Jorge Alves de Souza
Objeto: Os Contratados fazem parte do programa Família Acolhedora, e nesta condição, e enquanto permanecerem cadastrados junto ao programa, se obrigam a cumprir todas as metas, em especial, acolher crianças e adolescentes em situações irregulares, os quais serão encaminhados por intermédio do Conselho Tutelar do Município de Camapuã/MS, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária própria.
Valor: Os Contratados terão ajuda de custo/remuneração mensal equivalente a meio salário mínimo vigente, porém em caso do efetivo acolhimento da criança e ou adolescente em seu lar, receberão até meio salário mínimo vigente, proporcionalmente ao número de dia/mês de acolhimento, por criança e ou adolescente atendido.
Prazo: vigência até 30/09/2010
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/ Erenilda Vitor da Silva de Souza e Jorge Alves de Souza
Data: 30 de julho de 2010.

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:DA471084

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº.182/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Nayana Mazuchin da Silva
Objeto: O (A) contratado(a) exercerá a função de Assistente Social para substituição de servidora que encontra-se de Licença Maternidade e Férias, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva.
Valor Mensal: R$ 1.655,92 (um mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
Prazo: 07 (sete) meses a contar do dia 01/08/2010 até 01/03/2011.
Dotação: correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 020701- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania; 08.244.0022.2012.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Assist. Social; 3.3.90.36.00 Outros Serv. Terceiros-PF do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Nayana Mazuchin da Silva
Data: 30 de julho de 2010.

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:AEE0338F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato do Quinto Termo Aditivo
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Célia Amorim Sobrinho e Naurelino Rodrigues Sobrinho
Objeto: Os Contratados fazem parte do programa Família Acolhedora, e nesta condição, e enquanto permanecerem cadastrados junto ao programa, se obrigam a cumprir todas as metas, em especial, acolher crianças e adolescentes em situações irregulares, os quais serão encaminhados por intermédio do Conselho Tutelar do Município de Camapuã/MS, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária própria.
Valor: Os Contratados terão ajuda de custo/remuneração mensal equivalente a meio salário mínimo vigente, porém em caso do efetivo acolhimento da criança e ou adolescente em seu lar, receberão até meio salário mínimo vigente, proporcionalmente ao número de dia/mês de acolhimento, por criança e ou adolescente atendido.
Prazo: vigência até 30/09/2010
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/ Célia Amorim Sobrinho e Naurelino Rodrigues Sobrinho
Data: 30 de julho de 2010.

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:3DB980B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato do Quinto Termo Aditivo
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Maria Aparecida Nogueira de Souza e Antonio Augusto do Nascimento.
Objeto: Os Contratados fazem parte do programa Família Acolhedora, e nesta condição, e enquanto permanecerem cadastrados junto ao programa, se obrigam a cumprir todas as metas, em especial, acolher crianças e adolescentes em situações irregulares, os quais serão encaminhados por intermédio do Conselho Tutelar do Município de Camapuã/MS, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária própria.
Valor: Os Contratados terão ajuda de custo/remuneração mensal equivalente a meio salário mínimo vigente, porém em caso do efetivo acolhimento da criança e ou adolescente em seu lar, receberão até meio salário mínimo vigente, proporcionalmente ao número de dia/mês de acolhimento, por criança e ou adolescente atendido.
Prazo: vigência até 30/09/2010
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/ Maria Aparecida Nogueira de Souza e Antonio Augusto do Nascimento
Data: 30 de julho de 2010.

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:D65CB5EB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 172/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2010. MODALIDADE: Carta Convite 014/2010. PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã e a empresa Sauer & Souza Ltda-ME. OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento, a contratação de empresa para execução de serviços de aparelhagem de aproximadamente 29,2m³ de madeira para serem utilizados na reconstrução e reforma de pontes, no município de Camapuã-MS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, conforme descrito nos Anexos I, II e III do Convite nº 014/2010, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis e que passam afazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições. VALOR: O valor é de R$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais). PRAZO: Será de 20 (vinte) dias contado da data de sua assinatura. SUPORTE LEGAL: O presente instrumento é regido de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO: 02.09-Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, 15.452-Serviços Urbanos, 15.452.0005-Melhoria de Infra-Estrutura Urbana, 14.452.0005.2031.0000-Coordenação e Manutenção das Atividades dos Serviços Públicos, 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - PJ. ASSINAM: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI – Prefeito e a Senhora Cristiane Santos Souza Sauer, pela contratada. DATA: 19 de julho de 2010.

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:93C589F6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 024/2010/ CMAS

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ANALISAR A PRESTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E AS PRESTAÇÕES DE CONTAS APRESENTADA PELAS ENTIDADES GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela LOAS – 8.742/93 e pela Lei Municipal n° 667/96, em reunião Extraordinária de seus membros no dia 30 de julho de 2010.

Resolve:

Artigo 1° - Aprovar a comissão para analisar as prestações de contas do Fundo Municipal de Assistência Social e das Prestações de conta Entidades Governamental e Não-Governamentais apresentada neste Conselho.

Artigo 2º - A comissão é composta pelos seguintes membros do CMAS:
- ü Áureo Gilmar Nagel
- ü Benedita da Silva Bazzano
- ü Rogério Gonçalves de Souza
- ü Simone Laudis dos Santos
- ü Valma Alves Bobadilha

Artigo 3° - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna- M/S, de 2010.

RENZO DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:8FCFDE0D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no "inciso X" do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, parecer jurídico e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Locação de um imóvel para sediar a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e seus departamentos e o Departamento Municipal de Transito (DEMUTRAN). Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO n°: 158 /2010
FAVORECIDO: Walter Garcia Pereira
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).
PRAZO: 06 (seis) meses

Inocência MS, 30 de Julho de 2010.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Inocência/MS

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:069A3A4A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 007 2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que será procedida Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, tendo como objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando á contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos de arrecadação tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, contemplando soluções para arrecadações mensais, anuais e recuperação de créditos tributários. O EDITAL da presente Licitação, na íntegra, assim como maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, junto ao Setor de Licitação, sito á Praça Agenor Carrilho, 222 – centro, Miranda-MS. O custo da pasta é de R$ 200,00 (duzentos reais), que deverá ser adquirida no endereço acima citado. A DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS, deverão ser entregue no endereço acima, no Núcleo de Licitação às 9:00 horas do dia 18/08/2010.

DANIELI MATHIAS DE SOUSA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Maria Aparecida Silva Viana
Código Identificador:0EE9ECF7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
LEI Nº 1669, DE 25 DE JUNHO DE 2010

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

*"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2011 e dá outras providências.***"**

O Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Paranaíba Decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Paranaíba, para o exercício de 2011, atendendo;
I – as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
II – as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
IV – os princípios e limites constitucionais;
V – as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
VI – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
VII – a alteração na legislação tributária;
VIII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
IX – as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
X – das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.
XI – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
XII – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
XIII – as disposições finais.

§1º- Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2011, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º- O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I
As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º- Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2011, são

especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2011, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

SEÇÃO II
As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º- A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de julho de 2010.

Art. 4º- Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão as seguintes prioridades na sua alocação:
I – pessoal e encargos sociais;
II – serviço da dívida e precatórios judiciais;
III – custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
IV – investimentos.

Art. 5º- Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:
I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
II – os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, convenções, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo, somente após Aprovação Legislativa de Projeto específico para cada ato.

Art. 7º- A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2011 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2010.

Parágrafo único – A autorização contida no orçamento para suplementação excluirá do limite fixado o remanejamento entre os sub-elementos de um mesmo elemento de despesa, podendo remanejar valores de diferentes fontes de receitas.

SEÇÃO III
As Diretrizes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social
e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º- Os orçamentos fiscais e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:
I – O orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º- O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:
I – das contribuições sociais a que se refere o Parágrafo 1º do Art. 181 da Constituição Estadual;
II – de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art. 10- Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e de seguridade social, a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação em Projeto e Atividade.

Parágrafo Primeiro- Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, em nível de categoria de programação e por órgão, a origem dos recursos, indicando-se para cada um, no seu menor nível e obedecendo à seguinte discriminação:

I – o orçamento a que pertence;

II – as fontes dos recursos Municipais;

III – a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

a) despesas correntes - Pessoal e encargos sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família; juros e encargos da dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa; outras despesas correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

***b)* despesas de capital – Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, investimentos em regime de execução especial, diversos investimentos e sentenças judiciais; inversões financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior; amortização da dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.**

§ 2º- As fontes de recursos que trata o Inciso II desse artigo serão instituídas pela Lei Orçamentária.

Art. 11- A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:
I – das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;
II – das despesas conforme estabelece o parágrafo 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64 e de forma semelhante a prevista no anexo 2 da referida lei, que detalha o orçamento em seu menor nível por elemento de despesa;
III – dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento da Lei nº 11.494/07;
IV – dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
V – por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;
VI – reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12- Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece o art. 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13- Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, mediante autorização legislativa.
Parágrafo único. Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município.

Art. 14- Constará da Lei Orçamentária Anual a autorização para a abertura de créditos orçamentários suplementares, para a criação de programas e elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 15- Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista no Inciso II do art.10 desta lei.
Parágrafo Único- *Suprimido*

Art. 16- Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.
Parágrafo Único- Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber.

Art. 17. Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:
I – atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
II – sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Art. 18- No Orçamento para o Exercício de 2011 as dotações com pessoal serão incrementadas em até 10% (dez por cento), para assegurar a reposição e reajuste salarial.

SEÇÃO IV
Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 19- O Orçamento Anual com relação á Educação e Cultura observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:
I – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;
II – FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e Infantil público.
Parágrafo Único – Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 20- Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no Art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de n.º 43, de 21 de dezembro de 2001e alterações posteriores.

Art. 21- Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001, contidas a partir de seu artigo 36.

Art. 22- É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 23- A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e o do Poder Legislativo em 8%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 24- As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25- Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000.
Parágrafo Único – Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I – a assunção de dívidas;
II – o reconhecimento de dívidas;
III – a confissão de dívidas.

SEÇÃO V
As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26- Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de até oito por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado,

obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal e pareceres do TC/MS.
§1º – Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.
§2 º - A Câmara Municipal enviará até o dia dez de cada mês, o Balancete Mensal do mês anterior, em conformidade ao Anexo V da Instrução Normativa 01/95 do Tribunal de Contas MS, para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/00.

Art. 27- As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

SEÇÃO VI
As Receitas Municipais
e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28- Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:
I – dos tributos de sua competência;
II – de prestação de serviços;
III – das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;
IV – de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;
V – de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
VI – recursos provenientes da Lei Federal nº 11.494/07;
VII – das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
VIII – das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;
IX – das demais transferências voluntárias.

Art. 29- Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§1º- Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
§2º- O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.
§3º- O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.
§4º- Se a estimativa de receita constante no orçamento for igual à contida no anexo desta lei, a sua publicação substituirá o contido no parágrafo anterior.

Art. 30- A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto nesta Lei e a pelo menos uma das seguintes condições:
I – demonstração pelo proponente de que a renuncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;
II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§1º- A renuncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§2º- O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 31- As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Parágrafo Único. As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra-orçamentárias, conforme Portaria n º 339 de 29 de agosto de 2001, da STN/MF.

SEÇÃO VII
A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32. O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I– a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
II– ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III– a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos

a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;
IV– ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
V- as amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Município – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;
VI – a recuperação dos investimentos realizados com recursos próprios, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;
VII– a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;
VIII– a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33- O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário ou aqueles lançados indevidamente e justificados em processos circunstanciados, poderão ser cancelados, não constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 34- O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2011, terá desconto de 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única e mais o bônus concedido conforme a Lei Complementar n° 021 de 26/12/2005.

SEÇÃO VIII
As Disposições sobre Despesas de Pessoal e Encargos

Art. 35- Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 36- Para exercício financeiro de 2011, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar n^0 101/2000.

SEÇÃO IX
As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes
de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 37- Para atendimento ao prescrito no Art. 100, Parágrafo 1^0 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários, de acordo com a forma e o valor estabelecido.

SEÇÃO X
Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal
e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho

ART. 38 - A AVERIGUAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NOS ARTS. 19 E 20 DA LEI COMPLEMENTAR N^0 101/2000, SERÁ REALIZADA NO FINAL DE CADA QUADRIMESTRE.
Parágrafo Único- Se a despesa total com pessoal do poder executivo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, serão vedados:
I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra.

Art. 39- Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar n^0 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 3^0 e 4^0 do art. 169 da Constituição Federal.

§1°- No caso do inciso I do Parágrafo 3^0 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§2°- É facultada a redução temporária da jornada de trabalho, para redução nos gastos de manutenção.

§3° - Não alcançada à redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I – receber transferências voluntárias;
II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
III – contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 40- Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao

estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.

§1°- No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§2°- Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

SEÇÃO XI
As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 41- Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.
Parágrafo único- Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

SEÇÃO XII
As Condições Especiais para Transferências
de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 42- A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art. 43- A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicas das administrações estadual e federal, ressalvados os concernentes a despesas previstas em convênios e acordos com órgãos e autarquias da Administração Pública de todas as esferas de Governo.

§1°- A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária;

§2°- São vedadas as transferências de recursos a título de subvenções sociais nas disposições contidas no item I do art. 19, da Constituição Federal e as disposições da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, ressalvadas as destinadas a entidades municipais para atendimento das ações de assistencialismo social, (Saúde, Educação, Habitação e Assistência Social).

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais

Art. 44- As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 45- Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar, observado o disposto nesta lei e utilizando os recursos previstos nos incisos I, II, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 46- Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2010, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 47- Os anexos constantes da Lei Orçamentária Anual serão publicados juntamente com o Orçamento.

Parágrafo único. Conjuntamente com o Orçamento, o Poder Executivo publicará os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação no seu menor nível, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 48- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO A LEI Nº 1669 DE 25 DE JUNHO DE 2010

DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2011

As diretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2011 atenderão prioritariamente a:

I - Incrementar o desenvolvimento de programas na área da educação para:

a) - apoiar o ensino infantil, buscando a proteção à criança;
b) – intensificar as ações e programas do ensino fundamental no sentido de motivar a freqüência escolar, como forma de garantir a erradicação do analfabetismo municipal e reduzir a evasão escolar.

II – melhorar e intensificar ações na área da saúde visando motivar programas e ações no âmbito da saúde publica, saneamento básico, a erradicação de doenças contagiosas, com ações de prevenção a partir da mudança cultural da população, propor e buscar a gestão plena da saúde financiada pelo SUS.
III - desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e rendas e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias com entidades afins;

IV - desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infra-estrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;
V- fomentar o desenvolvimento sócio-econômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;
VI - buscar a redução dos desequilíbrios sociais, promovendo a modernização e a competitividade da economia municipal;
VII - estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, especialmente para a agricultura familiar, da agroindústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;
VIII – executar ações de planejamento, fortalecimento, desenvolvimento e divulgação dos aspectos turísticos municipais e outras atividades que visem a diversificação da atividade no Município;
IX – propiciar oportunidades de lazer, esporte e cultura, buscando a integração e o bem estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural e instituir incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e esportivos;
X – desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;
XI – desenvolvimento de programas de apoio à assistência social aos mais necessitados, em especial à população carente, as crianças e adolescentes, os idosos e os excluídos do processo produtivo;
XII - Investimento em programas sociais voltados para a melhoria de qualidade de vida da população em geral, em especial a mais carente;
XIII – executar ações de administração e planejamento municipal, buscando o equilíbrio financeiro e melhor alocação dos recursos públicos;
XIV – reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal.

As metas a serem instituídas para elaboração do orçamento 2011 atenderão prioritariamente as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas:

I - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;

As metas da administração municipal para as áreas de planejamento, administração e finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:

1. Desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, com prioridade para a questão da qualidade e produtividade;
2. Dotar o Município de aparelhos, mobiliários em geral, veículos, maquinários – frota municipal e modernizar a administração pública municipal, mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização e controle;
3. Revisão das Leis Municipais;
4. Revitalização, modernização e conservação do arquivo municipal:
5. Promover a progressão funcional e a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, salários e proventos dos cargos e funções, bem como implementar o pagamento de salários e proventos;
6. Amortização de dívidas contratadas;
7. Promover a construção, reforma e manutenção de prédios públicos;
8. Implementar todas as unidades municipais com equipamentos e materiais permanentes com vistas a adequação dos serviços ofertados em todas as secretarias;
9. Dispor de bens públicos através dos meios legais como leilões de equipamentos, maquinários ou veiculo que por ventura vier a onerar o poder público, devido seu desgaste natural.

II - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

As metas para as atividades sociais da administração municipal contemplam ações integradas entre os setores públicos, voltados para o atendimento das necessidades imediatas da população, de acordo com as seguintes prioridades:

1. Propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a coordenação, o controle e o acompanhamento das atividades de transporte e alimentação escolar, manutenção e ampliação da rede física;
2. Consolidar instrumentos eficazes de coordenar, instruir, supervisionar e avaliar do ponto de vista técnico – pedagógico e administrativo, os setores operacionais da Secretaria de Educação e Saúde:
3. Construir, ampliar, reformar, adequar e equipar os prédios da educação, da saúde e das creches;
4. Assegurar os mecanismos que permitem a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de otimizar custos financeiros de estrutura organizacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino e órgão central; consolidar a municipalização do sistema de saúde em todos os programas;
5. Intensificar a implementação dos sistemas de informatização da rede municipal de ensino e da Saúde;
6. Priorizar o atendimento à saúde com mantendo profissionais como médicos e demais profissionais de saúde;
7. Apoiar os Conselhos Gestores e Associações de Pais e Mestre no âmbito do município;
8. Supervisionar, interferir e instruir as unidades escolares e centros de educação infantil, para que propiciem um ensino que assegure padrões mínimos de qualidade exigidos à formação do cidadão;
9. Priorizar os serviços preventivos de saúde, visando a educação permanente em saúde;
10. Propiciar mecanismos que assegurem um regime de colaboração entre as instituições públicas e privadas, visando a definição de uma política de ensino com qualidade;
11. Abastecer as unidades de saúde municipais com medicamentos e materiais de uso médico e odontológico, bem como equipamentos e material permanente;
12. Realizar investimentos para manutenção dos programas destinados ao atendimento social da população carente, nas áreas de assistência e promoção, geração de emprego e renda, triagem, encaminhamento e ampliação dos programas já existente;
13. Implementar os projetos de assistência e apoio a idosos, propiciando sua integração social, fortalecendo dos laços familiares, bem como o exercício da cidadania;

14. Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, visando a formação do cidadão consciente dos seus direitos e deveres, que o mesmo seja capaz de interferir no meio em que vive buscando o bem comum;
15. Atender crianças, adolescentes e jovens, dentro do estabelecido pelo estatuto da criança e adolescentes, inclusive vítimas da violência e prostituição infantil, buscando garantir-lhes seus direitos sociais básicos, priorizando a manutenção saudável dos mesmos na família e comunidade para formação da cidadania;
16. Construção e manutenção de centros de referencia da Assistência Social para garantir o atendimento e direitos dos destinatários da política social;

17. Viabilizar a implementação e a implantação de programas para atender jovens e adolescentes;
18. Otimizar os trabalhos de regularização e urbanização social;
19. Estimular a elaboração e execução dos projetos comunitários de construção de casas populares;
20. Utilizar sistemas cooperativos no atendimento às necessidades da população na área de promoção social;
21. Estimular programas para o estabelecimento de atividades geradoras de emprego e renda para atender a população em geral;
22. Estimular a parceria com a iniciativa privada na execução de programas, projetos e serviços sociais;
23. Desenvolver projetos de apoio, orientações e implementar o atendimento de urgência e emergencial à gestantes de alto risco, carentes e a redução de índices de mortalidade infantil;
24. Desenvolver ações voltadas ao atendimento à família que amenizem a carência alimentar;
25. Incentivar parcerias de uma central de oferta de emprego e renda;
26. Apoiar ações de prevenção, habitação, reabilitação, integração social das pessoas portadoras de deficiência;
27. Apoiar associações comunitárias e entidades visando à implementação da política de assistência social no município, bem como o trabalho em rede de atendimento integrada;
28. Viabilizar ações sociais intersetoriais para ampliação de metas, otimização de recursos e melhoria na qualidade do atendimento:
29. Garantir a distribuição de medicamentos à população carente;
30. Capacitar profissionais por meio de cursos de formação aperfeiçoamento, para atuação e serviços de saúde e gestão SUS;
31. Manter e implementar os programas de auxilio financeiro e auxilio de materiais e produtos a pessoas carentes;
32. Manutenção e implementação de ações e programas para o controle de doenças transmitidas por vetores.
33. - Atender a população carente através das proteções: social básica e especial de media e alta complexidade.

III- DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As metas para os projetos de desenvolvimento econômico do Município se voltam para a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento de seu potencial, de acordo com as seguintes diretrizes:

1. Estimular a formação de organizações produtivas comunitárias;
2. Promover o acesso a informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais;
3. Estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal;
4. Recadastrar as atividades econômicas municipais;
5. Fomentar as atividades de comércio de bairros e criação de condições para a viabilização de formas alternativas de comercialização;
6. Incentivar a implantação de industrias e agroindústrias;
7. Dar suporte e divulgação ao produto turístico local;
8. Realizar estudos e pesquisas sobre a produção comercial e industrial do Município;
9. Incentivar a implantação de agroindústrias, com utilização de capital privado e público, direcionando os esforços para as atividades agropecuárias;
10. Apoiar as indústrias regionais para agregarem outros produtos da cadeia produtiva incorporando novos sistemas de comercialização;

IV - PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

As diretrizes para o planejamento urbano municipal, em conjunto com as questões ambientais e de saneamento, e a administração deve priorizar:
1. Programa de paisagismo – manutenção das praças públicas, canteiros e áreas verdes do Município;
2. Buscar parcerias na discussão, elaboração e implementação dos Planos locais como: Agenda 21, coleta seletiva de lixo e Educação Ambiental nas escolas, comunidades e empresas;
3. Implantação de sistema de coleta e destinação final de lixo hospitalar;
4. Regulamentação do sistema de monitoramento de vegetação arbórea (corte, poda e manutenção de árvores);
5. Viabilizar a comercialização da produção agropecuária através de parcerias e incentivos;
6. Implantar programas de aumento de produtividade no meio rural, através da agricultura familiar.

V - INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os serviços de infra-estrutura têm como meta preparar a cidade para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população das seguintes prioridades:

1. Implantar e dar manutenção urbana, com a adoção de critérios de iluminação publica, estendendo a locais não atendidos pela rede convencional, inclusive rural e sinalização do Município;

2. Executar obras de canalização de córregos de acordo com princípios de racionalidade, qualidade e matas ciliares;
3. Promover a drenagem e o asfaltamento de vias públicas de acordo com as diretrizes dos Planos;
4. Promover ações de integração e participação das comunidades locais na execução de obras e serviços públicos de interesse coletivo;
5. Promover a drenagem, construção de pontes, aterros, encascalhamento e patrolamento das estradas vicinais do Município;
6. Executar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças;
7. Manter o sistema viário do Município;

VI - CULTURA, ESPORTE E LAZER

As atividades culturais, desportivas e de lazer tem como meta o resgate da cultura regional, a aproximação das pessoas e a valorização de espaços públicos, com as seguintes prioridades:
1. Promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares, incluindo a construção de espaços apropriados;
2. Manter programas destinados ao lazer da população em geral, incluindo construção de espaço apropriado;
3. Manter os mecanismos de parceria com a iniciativa privada na manutenção e criação de espaço de recreação e lazer;
4. Fomentar as atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades, inclusive com a construção de espaços apropriados;
5. Manter e aumentar o acervo da Biblioteca Municipal;
6. Coordenar a política cultural voltada a criação artística, na produção e consumo de bens e serviços culturais para todas as camadas da população;
7. Manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do patrimônio municipal e de espaços públicos existentes, com vistas ao incremento de novas áreas de potencial turístico;
8. Criação de programas de atividade esportivas no sistema educacional;
9. Apoiar as atividades de competição e eventos esportivos no município, realizando convênios e concedendo auxílios a entidades organizadoras para sua realização.

JOSÉ GARCIA FREITAS
Prefeito municipal

Publicado por:
Marnei Marcelo Machado
Código Identificador:361C8EC7

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
EDITAL 001/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul IMASUL/MS a Licença Prévia para a atividade de obras de galerias de águas pluvial e Pavimentação asfaltica das ruas Manoel Messias, Rua Maria Leal de Oliveira, Rua I, Rua J, Rua L, do bairro Jardim América III, na cidade de Paranaíba-MS.

No Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Paranaíba 28 de Julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Paranaíba

Publicado por:
Leidiane Sabino Arneiro
Código Identificador:879025AC

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 276, DE 02 DE AGOSTO DE 2010

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

EXONERAR à pedido**,** o servidor **JOSÉ PAULINO DE FREITAS NETO**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Padrão- CCAS-201, lotado na Assessoria Jurídica do Município de Paranaíba.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês de Agosto de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:80284735

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2010 AO CONTRATO Nº 034/2010

PROCESSO Nº 210/2009 – PREGÃO Nº 097/2009
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA SUPERMERCADO BAIXINHO LTDA-EPP
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 034/2010**, cujo Objeto é a contratação de empresa para fornecimento parcelado, de gêneros alimentícios destinados a atender as diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06(seis) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, a partir de 02/07/2010 até 31/12/2010.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E HELIOMAR CANGUSSU DA SILVA

Paranaíba-MS, 02 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:09D331A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CONCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME
Objeto: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução das obras de engenharia com vistas à **Construção de Salas de Aula,** na Escola Municipal Major Francisco Faustino Dias, localizado na Rua Bruno Mariano de Faria Esq. Rua Jaime Queiroz de Carvalho, Bairro Santo Antonio, neste Município de Paranaíba-MS, conforme CONVÊNIO SOB N. CADASTRAL 15666 DE 9/12/2009 da Secretaria de Estado de Educação.
Dotação Orçamentária:
40101 – Secretaria Municipal de educação, cultura e Desporto;
12.361.0006.1028 – Construção e Ampliação de Prédios Escolares;
449051.001.002 - Obras e Instalações;
E as dotações que vierem a serem substituídas no Exercício seguinte.

Recurso/Forma de Pagamento:
R$51.202,00 (cinqüenta e um mil duzentos e dois reais), a serem pagos de acordo com as Medições apresentadas.
Prazo: 04 meses
Data do Documento: 01/07/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E CELSO ROBERTO CASASSOLA

Paranaíba-MS, 01 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:6C7FE2CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CHAMISTER SÉRGIO FRANCO-ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ***MÃO DE OBRA*** (trabalho braçal, carpinteiro, garçon, churrasqueiro, cozinheiro e entregador), para realização do ***CHURRASCO POPULAR*** (almoço) no dia 04 de julho de 2010, em via pública na Av Major Francisco Faustino Dias, Praça do Carnaíba, por ocasião dos festejos alusivos aos 153 anos de Paranaíba, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dotação Orçamentária:
40101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
13.392.0007.2029 – Promover Incentivar Eventos Culturais e Festivos;
339039.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$6.000,00 (seis mil reais), o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
Prazo: 02 meses
Data do Documento: 01/07/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E CHAMISTER SÉRGIO FRANCO

Paranaíba-MS, 01 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:FA5B6B23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 046/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2009 – PREGÃO Nº 114/2009
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA SUPERMERCADO SANTANA LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 046/2010**, cujo Objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado, de gêneros alimentícios destinados a ***MERENDA ESCOLAR***, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, a partir de 02/07/2010 até 31/12/2010.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA

Paranaíba-MS, 02 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:918B0AAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 054/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2009 – PREGÃO Nº 114/2009
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA D. D. DE SALES-ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 054/2010**, cujo Objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado, de gêneros alimentícios destinados a ***MERENDA ESCOLAR***, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, a partir de 02/07/2010 até 31/12/2010.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E DEVANIR DOMINGOS DE SALES

Paranaíba-MS, 02 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:697E2FC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MANDALA CONFECÇÕES LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ***EQUIPAMENTOS PERMANENTES E DE CONSUMO*** para atender alunos do Projeto **BOMBEIROS DO AMANHÃ** de Paranaíba-MS, por um período de 02 (dois) meses, conforme CONVÊNIO Nº 15544/2009 da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0003.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

449052.001 – Equipamentos e Material Permanente;
08.244.0003.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
339030.001 – Material de Consumo.
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$8.361,00 (oito mil trezentos e sessenta e um reais), o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
Prazo: 02 meses
Data do Documento: 05/07/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E IEDA GRACIA DA SILVEIRA

Paranaíba-MS, 05 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:50E4E2EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 100/2010

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA ROGÉRIO AFONSO AGUIAR
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração no subitem 1.1.2 da **CLÁUSULA PRIMEIRA** do **Contrato n° 100/2010**.
"CLÁULULA PRIMEIRA – DO OBJETO
LINHA Nº 20 FAZENDA MODELO, será realizado através do veículo:
Marca/Modelo: VW/KOMBI
Placa: AML7194
Ano de Fabricação: 2005
Capacidade de Passageiros: 09 (nove)".
Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 01/06/2010.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E JOSÉ ANTONIO COSTA JUNIOR

Paranaíba-MS, 01 de junho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:3F6EAF0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2010 AO CONTRATO Nº 036/2010

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA SUPERMERCADO SANTANA LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 036/2010**, cujo Objeto é a contratação de empresa para fornecimento parcelado, de gêneros alimentícios destinados a atender as diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06(seis) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, a partir de 02/07/2010 até 31/12/2010.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA

Paranaíba-MS, 02 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:520A38F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2010 AO CONTRATO Nº 030/2010

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA DAHER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 030/2010**, cujo Objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de ***6.000 (seis mil) pacotes de fralda descartável geriátrica adulto tamanho "G"***, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 06 (seis) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, a partir de 02/07/2010 até 31/12/2010.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E LEONARDO MANZATO DOS SANTOS

Paranaíba-MS, 02 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:4682293F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 031/2010

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA ELIANE APARECIDA DANIEL-ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 031/2010**, cujo Objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de ***3.500 (três mil e quinhentos) pacotes de fralda descartável infantil tamanho "M" e 3.500 (três mil e quinhentos) pacotes de fralda descartável infantil tamanho "G"***, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por um período de 06 (seis) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, a partir de 02/07/2010 até 31/12/2010.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E ELIANE APARECIDA DANIEL

Paranaíba-MS, 02 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:51724541

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 044/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2009 – PREGÃO Nº 114/2009
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA SUPERMERCADO BAIXINHO LTDA-EPP
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 044/2010**, cujo Objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado, de gêneros alimentícios destinados a ***MERENDA ESCOLAR***, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, a partir de 02/07/2010 até 31/12/2010.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E HELIOMAR CANGUSSU DA SILVA

Paranaíba-MS, 02 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:219F8C7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) ***TRANSFORMADOR*** 225 KVA – 13 BKV – REDE 380/120 V para doação, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 1668, DE 25 DE JUNHO DE 2010, por um período de 03 (três) meses.
Dotação Orçamentária:
30101 – Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0002.2016 – Manutenção das Ações Administrativas;
449052.001 - Equipamentos e Material Permanente;
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
Prazo: 03 meses
Data do Documento: 27/07/2010

Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E ADEMIR PANUCCI

Paranaíba-MS, 27 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:725E2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2010 AO CONTRATO Nº 035/2010

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 035/2010**, cujo Objeto é a contratação de empresa para fornecimento parcelado, de gêneros alimentícios destinados a atender as diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06(seis) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, a partir de 02/07/2010 até 31/12/2010.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E DONIZETI CARLOS DA SILVA

Paranaíba-MS, 02 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:C5FB921B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SUPERMERCADO SANTANA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ***EQUIPAMENTOS PERMANENTES E DE CONSUMO*** para atender alunos do Projeto **BOMBEIROS DO AMANHÃ** de Paranaíba-MS, por um período de 02 (dois) meses, conforme CONVÊNIO Nº 15544/2009 da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0003.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
449052.001 – Equipamentos e Material Permanente;
08.244.0003.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
339030.001 – Material de Consumo.
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais), o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
Prazo: 02 meses
Data do Documento: 05/07/2010

Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA

Paranaíba-MS, 05 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:BBB50C2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 043/2010

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA CLEONIR PEDRO FERREIRA-ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 043/2010**, cujo Objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado, de gêneros alimentícios destinados a ***MERENDA ESCOLAR***, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, a partir de 02/07/2010 até 31/12/2010.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E CLEONIR PEDRO FERREIRA

Paranaíba-MS, 02 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:12172558

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 045/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2009 – PREGÃO Nº 114/2009
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 045/2010**, cujo Objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado, de gêneros alimentícios destinados a ***MERENDA ESCOLAR***, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, a partir de 02/07/2010 até 31/12/2010.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E DONIZETI CARLOS DA SILVA

Paranaíba-MS, 02 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:311DA376

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICONº 002/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 158/2010
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, estará realizando **LEILÃO PÚBLICO** do tipo **MAIOR LANCE**, objetivando o leilão de bens para desfazimento, no dia **30 DE AGOSTO DE 2010, ÀS 8:00 (OITO) HORAS** no Pátio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS.** Os interessados em analisar os bens, poderá se dirigir ao endereço acima, onde os bens estão à disposição, no horário de expediente das 7:05 às 12:05 horas, exceto sábado/domingo/feriado. Demais informações e o edital completo poderão ser obtido no endereço acima especificado.

OBJETO: Leilão de bens para desfazimento, sendo 04 (quatro) lotes (04 veículos).

Paranaíba-MS, 02 de agosto de 2010.

RENATA CRISTINA RIOS S. M. DO AMRAL
Presidente CPL

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:D530B927

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 147/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: ANTÔNIA ADRIANA DA SILVA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO presta serviços de Farmacêutica, a serem prestados a partir do dia 1º de Julho de 2010 até 30 de setembro de 2010, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente R$ 1.905,47 (um mil novecentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), acrescidos de R$ 381,09 (trezentos e oitenta e um reais e nove centavos), atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 2.286,56 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04.00 PROGRAMA DE TRABALHO

10.301.0304.2.002, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
NÚMERO DO CONTRATO: 147/2010 - **DATA DO CONTRATO:** 01/07/2010.

ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ANTÔNIA ADRIANA DA SILVA
Farmacêutica
Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:A75D0BEC

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 150/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: JÚLIO CÉSAR ANDRADE.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO presta serviços de Motorista, a serem prestados a partir do dia 1º de Julho de 2010 até 31 de dezembro de 2010, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente R$ 590,86 (quinhentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), acrescidos de R$ 295,43 (duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos) atinentes a 50% (cinqüenta por cento) de gratificação, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 886,29 (oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0302.2.023, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.
NÚMERO DO CONTRATO: 150/2010 - DATA DO CONTRATO: 01/07/2010.

ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

JÚLIO CÉSAR ANDRADE
Motorista
Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:A8885B48

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 149/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: ELISANGELA DA SILVA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO presta serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem prestados a partir do dia 1º de Julho de 2010 até 31 de dezembro de 2010, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
FORMA DE PAGAMENTO: O **CONTRATADO** receberá mensalmente R$ 510,00 (quinhentos e dez reais mensais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0302.2.023, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.
NÚMERO DO CONTRATO: 149/2010 - DATA DO CONTRATO: 01/07/2010.

ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ELISANGELA DA SILVA
Auxiliar de Serviços Gerais
Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:7CD27FB0

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 151/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: ELTON NASCIMENTO FRANÇA DIAS.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO presta serviços de Auxiliar Administrativo, a serem prestados a partir do dia 1º de Julho de 2010 até 31 de dezembro de 2010, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
FORMA DE PAGAMENTO: O **CONTRATADO** receberá mensalmente R$ 510,00 (quinhentos e dez reais mensais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04.00 PROGRAMA DE TRABALHO 18.541.0503.2.047, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

NÚMERO DO CONTRATO: 151/2010 - DATA DO CONTRATO: 01/07/2010.

ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ELTON NASCIMENTO FRANÇA DIAS
Auxiliar Administrativo
Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:515CE20D

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 148/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: ROSENILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO presta serviços de Cozinheira, a serem prestados a partir do dia 1º de Julho de 2010 até 30 de Setembro de 2010, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), acrescidos de R$ 102,00 (cento e dois reais), atinentes a 20% de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 612,00 (seiscentos e doze reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04.00 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2.035, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
NÚMERO DO CONTRATO: 148/2010 **- DATA DO CONTRATO:** 01/07/2010.

ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ROSENILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Cozinheira
Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:25F3B167

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO 52/2010 PREGÃO PRESENCIAL 10/2010

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da sua Comissão Especial de Licitação, torna público, que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo **menor preço global**, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar (carnes), conforme anexo I, que faz parte integrante do presente Edital de Licitação.
A pasta contendo o edital e anexos poderá ser adquirida pelos interessados, mediante o pagamento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais), nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura (7:00 hs as 11:00 hs e das 13:00 hs as 17:00 hs).
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação do Município de Selvíria - MS.
Data da realização do Pregão: 16/08//2010.
Local da realização do Pregão Presencial: No Setor de licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, à Rua João Selvírio de Souza, nº 997, centro, na cidade de Selvíria – MS.
Obtenção do Edital: **Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS** na Avenida João Selvírio de Souza, nº 997, centro, nesta cidade de Selvíria – MS.
Telefone: (XX67) 3579 1093 das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Selvíria – MS, 02 de agosto de 2010.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:D550AEEB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2010.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora, **APARECIDA ANTONIA DE SOUZA,** ocupante do cargo em comissão como **CONSELHEIRA TUTELAR,** Símbolo DAI-2, constante do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº. 029/2006 de 24/11/2006.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 052/2008.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 20 de julho de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:40CF7329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2010.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados das Eleições pelo CMDCA realizada no dia 18/07/2010, bem como o Ofício nº 041/2010/CMCA/SQ/MS, de 19/07/2010, que apresenta a lista dos eleitos para o triênio 2010/2013.

RESOLVE:

I – Nomear por um período de 3 (três) anos contados de 21 de julho de 2010 o Sr. **ALEX DE SOUZA RODRIGUES,** para ocupar o cargo de provimento em comissão como **CONSELHEIRO TUTELAR**, Símbolo DAÍ-2, Anexo III, da Lei Complementar nº 029/2006, com remuneração constante neste mesmo anexo.

II – O servidor de que se trata o item anterior ficara lotado na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.**

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 20 (vinte) de julho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, aos 21 de julho de 2010 .

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:A379BDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2010.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados das Eleições pelo CMDCA realizada no dia 18/07/2010, bem como o Ofício nº 041/2010/CMCA/SQ/MS, de 19/07/2010, que apresenta a lista dos eleitos para o triênio 2010/2013.

RESOLVE:

I – Nomear por um período de 3 (três) anos contados de 21 de julho de 2010 a Sra. **TANIA PAULA VIEIRA SHEPANSKI DA SILVA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão como **CONSELHEIRA TUTELAR**, Símbolo DAÍ-2, Anexo III, da Lei Complementar nº 029/2006, com remuneração constante neste mesmo anexo.

II – A servidora de que se trata o item anterior ficara lotada na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.**

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 20 (vinte) de julho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, aos 21 de julho de 2010 .

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:6D001BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2010.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados das Eleições pelo CMDCA realizada no dia 18/07/2010, bem como o Ofício nº 041/2010/CMCA/SQ/MS, de 19/07/2010, que apresenta a lista dos eleitos para o triênio 2010/2013.

RESOLVE:

I – Nomear por um período de 3 (três) anos contados de 21 de julho de 2010 a Sra. **ELIANE APARECIDA RIBEIRO BERDUSCO,** para ocupar o cargo de provimento em comissão como **CONSELHEIRA TUTELAR**, Símbolo DAÍ-2, Anexo III, da Lei Complementar nº 029/2006, com remuneração constante neste mesmo anexo.

II – A servidora de que se trata o item anterior ficara lotada na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.**

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 20 (vinte) de julho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, aos 21 de julho de 2010 .

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:D864B12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2010.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora, **AURORA SOARES DE SOUZA,** ocupante do cargo em comissão como **CONSELHEIRA TUTELAR,** Símbolo DAI-2, constante do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº. 029/2006 de 24/11/2006.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 069/2007.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 20 de julho de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:03BA998A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2010.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados das Eleições pelo CMDCA realizada no dia 18/07/2010, bem como o Ofício nº 041/2010/CMCA/SQ/MS, de 19/07/2010, que apresenta a lista dos eleitos para o triênio 2010/2013.

RESOLVE:

I – Nomear por um período de 3 (três) anos contados de 21 de julho de 2010 a Sra. **APARECIDA ANTONIA DE SOUZA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão como **CONSELHEIRA TUTELAR**, Símbolo DAÍ-2, Anexo III, da Lei Complementar nº 029/2006, com remuneração constante neste mesmo anexo.

II – A servidora de que se trata o item anterior ficara lotada na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.**

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 20 (vinte) de julho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, aos 21 de julho de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:36462D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2010.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados das Eleições pelo CMDCA realizada no dia 18/07/2010, bem como o Ofício nº 041/2010/CMCA/SQ/MS, de 19/07/2010, que apresenta a lista dos eleitos para o triênio 2010/2013.

RESOLVE:

I – Nomear por um período de 3 (três) anos contados de 21 de julho de 2010 o Sr. **JOSÉ PALMEIRAS DOS SANTOS,** para ocupar o cargo de provimento em comissão como **CONSELHEIRO TUTELAR**, Símbolo DAÍ-2, Anexo III, da Lei Complementar nº 029/2006, com remuneração constante neste mesmo anexo.

II – O servidor de que se trata o item anterior ficara lotado na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.**

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 20 (vinte) de julho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, aos 21 de julho de 2010 .

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:3FED97C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2010.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar o servidor, **OSVALDO FERREIRA SANTANA,** ocupante do cargo em comissão como **CONSELHEIRO TUTELAR,** Símbolo DAI-2, constante do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº. 029/2006 de 24/11/2006.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 071/2007.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 20 de julho de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:2679216A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2010

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar o servidor, **JOSÉ PALMEIRAS DOS SANTOS,** ocupante do cargo em comissão como **CONSELHEIRO TUTELAR,** Símbolo DAI-2, constante do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº. 029/2006 de 24/11/2006.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 021/2009.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 20 de julho de 2010.

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:6E896FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 044/2010/CMDCA/SQ/MS

Ofício nº 044/2010/CMDCA/SQ/MS. Sete Quedas - MS, 21 de Julho de 2010.

Edital de Homologação da Eleição do Conselho Tutelar nº 003/2010

Pelo presente, o CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, homologa o resultado final da Eleição de Conselheiro Tutelar do município de Sete Quedas/MS para o triênio 2010/2013, realizado no dia 18 de julho de 2010.

RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº	NOME DO CANDIDATO	VOTOS
1º	61	Tania Paula Vieira Shepanski	**174**
2 º	59	José Palmeiras dos Santos	**149**
3 º	55	Aparecida Antonia de Souza	**144**
4 º	58	Eliane Aparecida Ribeiro Berdusco	**106**
5 º	63	Alex de Souza Rodrigues	**64**
6 º	62	Marculino Dias Martins	**31**
7 º	57	Dayane de Souza Vargas	**23**
8 º	51	Douglas André Vieira Rocha	**11**
Impugnada	56	Ana Maria Hubner	**261**
Impugnado	52	Ronaldo Rocha Goulart	**247**
Impugnado	64	Antônio Marcos dos Santos	**127**
		Brancos	**19**
		Nulos	**27**
		Total de votos	**1383**

Cordialmente,

GILENILDO SILVA ANDRADE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:16BC794C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO - PROCESSO N° 3515/2010 – CONTRATO N° 130/2010

Republicar por incorreção a Dotação Orçamentária do Contrato n° 130/2010 no Jornal O Progresso do dia 20 de julho de 2010, pg. 08 atos oficiais C2.
Onde se lê:
Manutenção Programas Assistência Social a População Carente – 08.244.0118.2202.0000
Material de Distribuição Gratuita – 33.90.32.00
Lê se:
Apoiar Programas do Pró Jovem – 08.275.0347.2309.0000
Material de Consumo – 33.90.39.00

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:E3C8EF8C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 231/DMT/2010

DEPTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SISTEMAS VIARIOS

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS00663388	704-8	22/7/2010	HTK0080
MS00663393	545-2	25/7/2010	LJF8694
MS00678526	605-0	21/7/2010	HTH3033
MS00678531	573-8	24/7/2010	HRY5115
MS00679036	546-0	24/7/2010	BNW3815
MS00679039	556-8	26/7/2010	HSV9937
MS00754932	552-5	23/7/2010	HSJ1087
MS00754941	736-6	27/7/2010	MYF4281
MS00754943	523-1	27/7/2010	MYF4281
MS00755230	581-9	22/7/2010	HTB5415
MS00755492	518-5	22/7/2010	HTJ2096
MS00755498	518-5	23/7/2010	CJO9284
MS00755499	518-5	23/7/2010	HSA0383
MS00755500	518-5	23/7/2010	NRH1020
MS00755526	605-0	21/7/2010	ARY6665
MS00755528	518-5	21/7/2010	KAB2076
MS00755534	583-5	21/7/2010	BKV9870
MS00755537	605-0	23/7/2010	HSC2874
MS00755538	554-1	26/7/2010	HRR3685
MS00755539	518-5	26/7/2010	HTQ0560
MS00755540	604-1	26/7/2010	HTN8454
MS00755541	518-5	26/7/2010	CQL7271
MS00755542	573-8	27/7/2010	HTM2170
MS00755543	554-1	27/7/2010	DLS6304
MS00755544	518-5	27/7/2010	ALK2801

MS00755545	518-5	27/7/2010	HTG4886
MS00755547	518-5	27/7/2010	CGC8294
MS00755548	518-5	27/7/2010	HSF9089
MS00755550	518-5	27/7/2010	ABJ6768
MS00755554	546-0	21/7/2010	HSY1943
MS00755651	736-6	23/7/2010	HTN4444
MS00755653	518-5	26/7/2010	COU2680
MS00755655	518-5	26/7/2010	HTQ0875
MS00755656	518-5	26/7/2010	EJW3200
MS00755657	518-5	27/7/2010	HTT3505
MS00755658	518-5	27/7/2010	HTD0755
MS00755659	518-5	27/7/2010	HTI1267
MS00755660	518-5	27/7/2010	EBB1840
MS00755661	518-5	27/7/2010	JPH4805
MS00755662	736-6	27/7/2010	HSV1483
MS00755663	518-5	27/7/2010	HGR8059
MS00755666	518-5	27/7/2010	HSX3122

TRÊS LAGOAS, MS, 02 de agosto de 2010.

MILTONGOMES SILVEIRA
Diretor do DDEPTRAN

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:36A2A8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº.089 CMS/TL2010 TRÊS LAGOAS/MS, 26 DE JULHO DE 2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS/MS.

Srª Elenir Therezinha S.Neves de Carvalho.
Secretária Municipal de Saúde

Prezada Senhora:

Vimos através deste informar para conhecimento de Vossa Senhoria e para que seja publicado em órgão de imprensa oficial que na reunião extraordinária nº.333 realizada no dia 22 de julho de 2010, foi aprovado pela plenária do Conselho Municipal de Saúde, o item abaixo discriminado:Aprovação da proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.
Conforme o Regimento Interno deste Conselho a aprovação desta Ata deverá acontecer na próxima reunião ordinária.
Sem mais para o momento, apresentamos cordiais agradecimentos.

Atenciosamente,

EDSON APARECIDO DE QUEIROZ
Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS-MS
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art 1º. - O Conselho Municipal de Saúde, reformulado pela Lei 1.369, de 02 de fevereiro de 1997 é um órgão de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura básica da gestão municipal do SUS, tem por finalidade a formulação de estratégias e o controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art 2º. - Ao Conselho Municipal de Saúde Compete:
I- Acompanhar as prioridades em saúde, definidas no Plano Municipal de Saúde de acordo com as propostas das conferências municipais da área de saúde.
II- Participar as diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde e aprova-lo em função das características epidemiológicas e sua capacidade operacional para a execução do Plano, bem como a sua atualização periódica.
III- Apreciar e pronunciar-se, conclusivamente, sobre os relatórios trimestrais e anuais de gestão do SUS.
IV- Examinar propostas e denúncias, pronunciando-se conclusivamente, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações anteriores do próprio Conselho Municipal de Saúde.
V- Estabelecer critérios e diretrizes quanto à localização e tipologia das unidades de saúde no âmbito do SUS, inclusive fiscalizar e acompanhar a prestação desses serviços estabelecendo critérios mínimos de qualidade.
VI- Estabelecer critérios e diretrizes para implementação do Controle Social, estimulando a participação comunitária.
VII- Propor critérios e aprovar a criação das Comissões Técnicas de caráter permanente ou temporário necessário ao efetivo desempenho das atribuições do Conselho Municipal de Saúde.
VIII- Participar na formulação e avaliação das políticas de saneamento, meio ambiente, transporte, habitação, alimentação, educação garantindo a intersetoriedade com a saúde e uma melhor qualidade de vida.
IX- Analisar e divulgar relatório trimestral da Gestão, contendo o montante, a fonte e a aplicação dos recursos de custeio transferidos ao Fundo Municipal de Saúde, as auditorias concluídas ou iniciados no período, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada.
X- Examinar e acompanhar os documentos gerados pelas auditorias e ouvidoria, concluídas ou iniciadas no período citado no item anterior, sobre todos os recursos repassados ao município.
XI- Examinar os relatórios do Sistema Municipal de Auditoria.
XII- O Conselho Municipal de Saúde, por maioria de seus membros, poderão, motivadamente, recomendar à discrição dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e da Comissão Tripartite, a realização de auditorias e avaliações especiais/externas , ouvido o Ministério Público
XIII- Manifestar-se previamente sobre todos os projetos de lei de interesse da saúde, a ser tramitado na Câmara Municipal.
XIV- Fiscalizar a movimentação e destinação de todos os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde.

XV- Convocar a Conferência Municipal de Saúde ordinariamente sempre quando o gestor não o fizer a cada quatro anos ou extraordinariamente sempre que o CMS julgar necessário, cujo regimento interno será aprovado pelo CMS e o regulamento será aprovado pela plenária da Conferência.
XVI- Comunicar ao Ministério Público todo assunto que a plenária julgar de competência do mesmo.
XVII- Articular-se com as Secretarias Municipais afins, em especial a de Educação com vistas à definição de programas de Educação em Saúde.
XVIII- Elaborar, aprovar ou modificar o presente regimento interno sempre que houver necessidades de novas adequações obedecendo ao quorum mínimo 3/4 de seus membros, titulares ou suplentes, no ato da composição da mesa.
XIX- Apreciar e deliberar sobre quaisquer outras atribuições que lhes sejam delegadas pela legislação ou pelas instâncias superiores do Controle Social do SUS.
XX- Tomar as medidas necessárias para a permanente orientação aos usuários sobre os serviços oferecidos pelas unidades de saúde.
XXI- Acompanhar a elaboração da programação orçamentária e financeira, estabelecendo critérios e pronunciando-se conclusivamente, sobre a versão final a ser encaminhada ao Poder Legislativo.
XXII- Pronunciar-se sobre a criação de cursos de nível médio na área de saúde no âmbito do município.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. - O Conselho Municipal de Saúde será composto por 12 (doze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos em assembléia dos seus respectivos fóruns, conforme distribuição abaixo:
I – 50% - dos usuários;
II – 25% - dos trabalhadores em saúde;
III – 25% - dos prestadores públicos e privados:

Art. 4º. - A posse dos conselheiros titulares e suplentes, eleitos pelos seus respectivos segmentos, através de seus fóruns, se dará perante o plenário do conselho, na primeira reunião após a publicação no órgão de imprensa oficial, sendo a indicação feita pelos respectivos segmentos.
Parágrafo Único - O encaminhamento da indicação de conselheiros pelos seus respectivos segmentos, deverá estar acompanhada da ata do fórum que o elegeu.

CAPÍTULO IV
DAS NORMAS

Art. 5 º. - O mandato de cada conselheiro, titular ou suplente, será de dois anos, podendo ser reconduzido.
§ 1º- No término do mandato do prefeito municipal, termina automaticamente o mandato do conselheiro representante do poder executivo.
§ 2º- O mandato de cada conselheiro, exceto dos gestores públicos, não deve coincidir com o inicio ou término do mandato do prefeito.

Art.6º. - Não poderão compor o Conselho Municipal de Saúde, cônjuge, consangüíneos e afins até segundo grau entre conselheiros.
Parágrafo Único - A participação como representantes de usuários com vinculo com o executivo municipal.

Art.7º. - Qualquer conselheiro titular e/ou suplente poderá ser substituído, a qualquer tempo pelo fórum que o elegeu, de conformidade com o Art. 3º deste regimento.

Art.8º. - Na ausência definitiva do conselheiro titular, o seu suplente assumirá temporariamente a vaga, até que o respectivo fórum faça a eleição de um novo titular que completará o mandato.
§ 1º. - na ausência temporária o suplente assume a titularidade temporariamente.
§ 2º. - na vacância do suplente será eleito um novo suplente conforme artigo terceiro

Art. 9º. - Será automaticamente excluído o conselheiro titular e/ou suplente, que tiver 03 (três) faltas consecutivas (não justificadas) ou 05 (cinco) faltas alternadas (não justificadas) no período de um ano, à partir da posse.
§ 1º. - O Conselheiro eliminado por falta fica impedido de voltar ao Conselho pelo período e vigência de seu mandato.
§ 2º. - Considera-se falta justificada, aquela apresentada a mesa diretora por escrito,24 horas antes ou sete dias úteis após a reunião ordinária, a que se refere a justificativa para ser por escrito, lida e votada pela plenária do Conselho Municipal de Saúde na próxima reunião ordinária.
§ 3º. - Será considerada para efeito de faltas, a ausência do conselheiro em reunião não realizada por falta de quorum.
§ 4º. - O conselheiro titular que chega após o inicio da reunião não poderá compor a mesa.
§ 5º.- O conselheiro que se ausentar antes do termino da plenária, havendo quebra de quorum ou não será considerado falta, com aval da plenária.
§ 6º. - O conselheiro suplente que estiver compondo a mesa do Conselho Municipal de Saúde na abertura da reunião deverá permanecer até o término da mesma.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 10º. - O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte estrutura:
I – Plenária
II–MESA DIRETORA (PRESIDÊNCIA,VICE-PRESIDÊNCIA,PRIMEIRO SECRETÁRIO E SEGUNDO SECRETÁRIO).
III – Secretaria Executiva
IV – Comissões Técnicas
V - Secretária administrativa.
Parágrafo Único- Os órgãos executivos da saúde, constituem-se em assessoria técnica e de apoio operacional ao Conselho Municipal de Saúde, cabendo à administração municipal providenciar todos os meios necessários, inclusive financeiros, para o bom funcionamento do conselho Municipal de Saúde.

Seção I
Da Plenária

Art. 11º. - A Plenária é o órgão máximo do conselho, de deliberação plena sobre todos os assuntos a ela submetida, formada pelos conselheiros de saúde, conforme estabelecido neste Regimento.
§ 1º- A plenária do CMS, reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário aprovado pela mesma e, a convocatória deverá ser feita com antecedência mínima de cinco dias com cópias da ata anterior acompanhada da documentação dos assuntos a serem discutidos.
§ 2º- A plenária poderá reunir-se extraordinariamente, com pauta exclusiva, quando convocada pela Mesa Diretora através

de seu presidente ou por requerimento de 13 de seus membros, com antecedência mínima de três dias, acompanhando cópia da documentação dos assuntos a serem discutidos e deliberados.
§3º. - Os assuntos em pauta que necessitar deliberação deve ser acompanhado por um técnico da área, para esclarecimentos aos conselheiros.
§ 3º- O quorum mínimo para instalação e deliberação da plenária é de maioria simples de seus membros, titulares ou suplentes no exercício da titularidade, no momento da conferencia do quorum, com tolerância máxima de 15 minutos. Verificando o quorum mínimo previamente para a abertura da reunião e antes de cada votação.
§ 4º- As deliberações da plenária do Conselho Municipal de Saúde, entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de imprensa oficial.
I- A plenária poderá aprovar, ou deliberar pela aprovação, assuntos urgentes ficando facultado (a qualquer interessado membro ou não do Conselho) solicitar o reexame por parte da plenária de qualquer deliberação justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica, até aprovação da referida ata. Desde que protocolada na secretaria executiva.
§ 5º- A plenária do Conselho Municipal de Saúde são reuniões públicas, abertas à participação da sociedade e deverão ser realizadas em local amplo e de fácil acesso.
§ 6º- A plenária poderá convidar técnicos, autoridades ou qualquer outra pessoa para prestar esclarecimentos, fornecer subsídios ou dirimir dúvidas sobre qualquer matéria.

Art.12º.- Cada conselheiro tem direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração e, todas as votações serão nominais e será registrado em ata o voto de cada conselheiro.
§ 1º.- Havendo empate a sessão será suspensa por até 10 (dez) minutos, no retorno abrirá defesa às partes, com 02 (dois) minutos para cada parte. Permanecendo o empate a plenária será suspensa por até 05 (cinco) dias úteis permanecendo o impasse volta para a pauta ordinária.
§ 2º.- As deliberações do conselho serão numeradas sequencialmente datadas e assinadas pelo presidente da mesa diretora e homologadas pelo executivo, isto é, transformada em ato oficial do gestor, no prazo de até 15 dias.

Art.13º. - São deliberações que não dependem da homologação do gestor e devem estar protegidas pela autonomia do Conselho Municipal de Saúde:
I- As deliberações referentes ao controle da execução das políticas de saúde, verificação da coerência dos atos do Gestor e dos programas e ações de Saúde com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e acompanhamento dos gastos públicos em saúde e seus resultados para a população.
II- As articulações e organização interna do Conselho Municipal de Saúde com outros conselhos municipais, estaduais e nacional, com o poder legislativo, com outras instituições e entidades da sociedade.

Art.14º. - A seqüência de trabalho da reunião plenária será a seguinte:
I- Verificação de presença e existência de quorum para instalação da plenária;
II- Discussão, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
III- Ordem do dia compreendido leitura, discussão e votação de relatórios, pareceres e deliberações;
IV- Distribuição dos processos;
V- Comunicações breves e franqueamento da palavra (estabelecido pelo presidente).
§ 1º - Todo assunto incluído na pauta deverá ser defendido pelo seu propositor
§ 2º- Nenhum processo será apresentado à plenária sem a presença do seu Conselheiro-Relator, salvo se este autorizar por escrito, caso em que deverá ser indicado o Conselheiro que o substituirá.

Art.15º. - O Conselheiro poderá pedir vistas da matéria a ser votada, por motivo pertinente e com breve justificativa, e deverá apresentar parecer sobre o assunto (no prazo de até 30 dias).
§ 1º. - O pedido de vistas interromperá imediatamente a discussão do item da pauta até que seja convocada a próxima reunião.
§ 2º. - O pedido de vistas poderá ser prorrogado por mais dez dias úteis.

Art.16º. - As matérias encaminhadas à Secretaria Executiva, após a analise da mesa diretora, encaminhará expediente para apreciação da próxima sessão ordinária.
Parágrafo único - o plenário terá incumbência de definir o encaminhamento da matéria às comissões técnicas ou a outras instâncias que julgar pertinente.

Seção II
Da Pauta da Reunião

Art. 17º. A Pauta da reunião, definida pela Mesa Diretora, compreenderá:
1- Leitura da ata anterior e aprovação;
2- Aprovação de pauta
2.1- A plenária poderá incluir em pauta no inicio da reunião, assunto pertinente, relevante e oportuno, nas reuniões ordinárias.
3- Ordem do dia:
3.1- Leitura, discussão e votação dos processos, relatórios, solicitações, pareceres,.
3.2 - a - Discussão temática
b- Discussão e deliberação
c- Informes

Seção III
Da Mesa Diretora

Art. 18º. - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, será eleita entre os membros titulares para mandato de dois anos,constituída paritariamente por um Presidente, um Vice Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, eleitos entre seus pares, em reunião plenária, convocada especificamente para este fim, com quorum de ¾ (nove conselheiros), para mandato de dois anos.
§ 1º. - Não será permitido a recondução ao cargo de presidente, por mais de dois (02) mandatos consecutivos.
§ 2º. – A mesa reunir-se-à antes da reunião do Conselho Municipal de Saúde para elaboração da pauta e posteriormente para encaminhamento das deliberações.
§ 3º. - A mesa elaborará a pauta em comum, quando houver discordância colocar-se- á em votação,as decisões deverão ser tomada pela maioria simples de seus membros.
§ 4º. - Os assuntos à mesa encaminhados serão discutidos entre si antes de qualquer definição.

Art. 19º. - Ao Presidente da Mesa Diretora compete:
I- Representar oficialmente o Conselho Municipal de Saúde nas suas relações internas e externas.
II- Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMS.
a) Em caso de ausência, do presidente do Conselho Municipal de Saúde, a reunião será presidida pelo vice-presidente, ou primeiro secretário, ou segundo secretário e na falta destes a

reunião será aberta pelo conselheiro mais idoso presente ou este elegerá um membro para presidi-la.
III - Convocar reuniões conforme estabelecido neste regimento.
IV- Apor sua assinatura em documentos oficiais e acompanhar toda movimentação financeira dos recursos destinados ao Sistema Único de Saúde no município, prestando contas à plenária.
V- Solicitar as autoridades competentes providências em relação às deliberações da plenária.
VI - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e submeter à plenária os casos omissos para deliberação.
VII- Dar posse aos conselheiros em plenária e indicar o titular da Secretária Executiva para nomeação pelo gestor municipal da saúde, após aprovação pela plenária.
VIII - Estabelecer prazo mínimo e máximo para manifestação da plenária e convidado.
VIV - Administrar as dotações orçamentárias do Conselho Municipal de Saúde de acordo com as normas da Resolução Nº. 333/03 e Lei 8080/90.

Art.20º. - Ao Vice-presidente da Mesa Diretora compete auxiliar e substituir o presidente.

Art. 21º.- Ao Secretário da Mesa Diretora compete:
I- Leitura de processos, relatórios, solicitações e pareceres.
II- Conferir quorum antes das votações.
III- Auxiliar o presidente durante as reuniões do Conselho Municipal de Saúde.
IV- Informar a plenária qualquer alteração na legislação e/ou qualquer assunto de interesse do Conselho Municipal de Saúde.
V- Substituir o Vice-presidente.

Seção IV
Da Secretaria Executiva

Art. 22º. - A Secretaria Executiva, órgão de apoio administrativo e operacional do Conselho Municipal de Saúde, composta por servidores da saúde, devidamente qualificados, contando com infraestrutura adequada para o seu funcionamento, subordinada diretamente a mesa diretora.

Art. 23º. - O titular da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de que trata este Regimento será nomeado pelo gestor do SUS, após homologação da plenária, observando o inciso VII do Art. 19º..

Art. 24º. - Compete à Secretária Executiva:
I - Orientar, supervisionar e coordenar a execução das atividades do Conselho e suas Comissões, observando as decisões e orientações da plenária.
II - Providenciar a publicação das resoluções da plenária.
III - Secretariar as reuniões e promover medidas destinadas ao cumprimento de suas decisões.
IV - Articular-se com os coordenadores das Comissões Técnicas para permitir o fiel cumprimento e desempenho de suas atribuições, auxiliando-as no desenvolvimento de suas atividades.
V- Exercer outras funções que forem delegadas pela Mesa Diretora ou pela plenária.
VI- Dar suporte técnico e logístico aos conselheiros para o exercício de suas funções.
VII-Despachar com a mesa diretora
VIII - A Secretária Executiva ficará à disposição exclusiva do Conselho Municipal de Saúde
IX - Elaborar e submeter à mesa diretora o relatório de atividades do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano.
X – Executar outras atribuições que lhe forem delegadas pela mesa diretora.
XI - Participar dos cursos e formações dos conselheiros.

Seção V
Das Comissões Técnicas

Art 25º. - As comissões técnicas, de caráter permanente ou temporário, são instâncias criadas pela plenária do Conselho Municipal de Saúde, com a finalidade de auxiliá-lo no desempenho de suas funções.

Art.26º. - As comissões competem pronunciar, emitindo pareceres sobre as matérias encaminhadas pela plenária no prazo de 30 (trinta) dias, sendo possível a prorrogação de prazo de 15 (quinze) dias desde que haja a justificativa.

Art.27º. - As comissões de que trata esse Regimento serão constituídas paritariamente por Titulares ou Suplentes, eleitos pela plenária do Conselho Municipal de Saúde e designadas pelo Presidente do Conselho.

Art. 28º. - As comissões terão um coordenador e um relator, designados entre seus pares.

Art 29º. - Aos Coordenadores das comissões do Conselho Municipal de Saúde compete:
I - Coordenar reuniões das comissões;
II - Solicitar a Secretaria Municipal de Saúde providências necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos das comissões;
III - Solicitar à Secretaria Executiva do Conselho documentos necessários ao funcionamento das respectivas comissões.
IV - Os pareceres elaborados pela comissão deverão ser assinados por maioria simples, encaminhando-as à plenária.
V- As normas de funcionamento das comissões serão as mesmas do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 30º. - Ao Relator compete elaborar o Relatório Final.

Art. 31º. - São comissões permanentes do Conselho Municipal de Saúde:
I- Comissão de Controle de Avaliação dos serviços de Saúde;
II- Comissão de Acompanhamento, Fiscalização da Execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:
III- Comissão de Acompanhamento da Elaboração, Execução e Fiscalização do Plano Municipal de Saúde;
IV - Comissão de Recursos Humanos (Gestão de trabalho) , Controle Social e Fiscalização do Cumprimento das Deliberações da Plenária.
V- Comissão de Imprensa e Divulgação.
VI-Comissão em Saúde do Trabalhador em Geral

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.32º. - As denúncias levadas ao conhecimento do Gestor, que não forem para deliberação dentro de 60 (sessenta) dias, serão levadas a efeito, por comissão designada pela Mesa Diretora e homologada pelo plenário.

Art. 33º. - As deliberações do plenário do Conselho, que depender de execução do gestor municipal de saúde, deverá ser cumpridas dentro de até 10 (dez) dias úteis ou solicitado

prorrogação de prazo para cumprimento, sob pena de ser encaminhado ao ministério público para as medidas judiciais.

Art 34º. - As solicitações ao Gestor, de informações ou documentos de interesse do conselho, deverão ser respondidos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 35º. - Cada conselheiro terá documento de identificação emitido pela Mesa Diretora.

Art 36º. - A Plenária deliberará sobre a garantia de dotação orçamentária específica para o Conselho Municipal de Saúde executar suas funções.

Art. 37º. - Os casos omissos serão resolvidos pela plenária

Art 38º. -O presente regimento interno, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e só poderá ser modificado por 34 de seus membros.

Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde.

Aparecida da Silva Salviano
Elenir Aparecida Araújo Correa
Elenir Therezinha da Silva Neves de Carvalho
Edson Aparecido de Queiroz
Francisca Neres Ferreira
Gilson Araújo Acyoli
Jane Ferreira e Silva Zuque
João Carlos Florentino
João Carvalho Pereira
Laurito Damaceno Marceliano
Luiz Aparecido Pinto
Luiz Silveira Carreteiro
Maria Aparecida Ferreira
Maria Aparecida de Oliveira
Maria José Batista da Silva
Marcelo Pereira da Silva
Renata Petruci
Renato Soares
Solange Rodrigues Almeida Bernachi

Três Lagoas M/S, 22 de Julho de 2010.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:F3ECF5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº. 090 CMS/2010 TRÊS LAGOAS/MS,26 DE JULHO DE 2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Srª Elenir Therezinha S. Neves de Carvalho.
Secretária Municipal de Saúde

Prezada Senhora:

Vimos através deste informar para conhecimento de Vossa Senhoria e para que seja publicado em órgão de imprensa oficial, que na reunião Extraordinária nº. 334 (tri centésima trigésima quarta) realizada no dia 22 de Julho de 2010, foi **aprovado** pela plenária do Conselho Municipal de Saúde, o item abaixo discriminado: **Aprovação e deliberação sobre o Projeto de Implantação da Política de Saúde do Homem no Município de Três Lagoas.**
Conforme o Regimento Interno deste Conselho a aprovação desta Ata deverá acontecer na próxima reunião ordinária.
Sem mais para o momento, apresentamos cordiais agradecimentos..

Atenciosamente,

EDSON APARECIDO DE QUEIROZ
Presidente da Mesa Diretora CMS/TL

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:636C0EC7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RREO ANEXO XVI

MUNICÍPIO DE ELDORADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2010				
RREO - ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	24.528.000,00	24.528.000,00	6.936.575,56	28,28 %
Impostos	2.105.000,00	2.105.000,00	407.488,23	19,36 %
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	22.423.000,00	22.423.000,00	6.529.087,33	29,12 %

Da União	10.030.000,00	10.030.000,00	3.321.328,90	33,11 %
Do Estado	12.393.000,00	12.393.000,00	3.207.758,43	25,88 %
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Da União para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	83.400,00	83.400,00	19.344,99	23,20 %
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL	24.611.400,00	24.611.400,00	6.955.920,55	28,26 %
DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS	
(Por Grupo e Natureza da Despesa)	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
			(e)	(e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V)=(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS			
	Inscritos em Exercícios Anteriores		Cancelados Em 2010 (f)	
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	0,00			0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE				0,00 %

CONSTITUCIONAL <15%>[2] ((VI – VII f) / I)				
DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS	
(Por Subfunção)	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
			(g)	(g/ total g) x 100
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:FA0D588E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ANEXO II - DE METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL						
Demonstrativo VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
(LRF, art. 4º § 2º, Inciso V)						
MUNICÍPIO: **PARANAÍBA/MS**					EXERCÍCIO: **2011**	
						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2011	2012	2013	
IPTU, ISSQN, Alvará	Aposentados, Empresas do Polo Industrial		316.920,00	335.269,67	354.715,31	Fiscalização mais efetiva e Reavaliação das Plantas de Valores
TOTAL			**316.920,00**	**335.269,67**	**354.715,31**	
Fonte:						

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		
			2008	2009	2010
IPTU, ISSQN, Alvará	Aposentados, Empresas do Polo Industrial		275.000,00	290.000,00	300.000,00
TOTAL			275.000,00	290.000,00	300.000,00
Indice de Projeção - %	2010	2011	2012	2013	
PIB do MS	5,97	5,64	5,79	5,80	

IONE FRANCISCO DE SOUZA
Técnico Contábil

DEOCLÉCIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Finanças, Gestão e Planejamento

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marnei Marcelo Machado
Código Identificador:A312FE4A

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS - ANEXO V

Município de PARANAIBA - Poder Executivo
Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos
Orçamento da Seguridade Social - Janeiro à Junho de 2010 / 3º Bimestre

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V
28/07/2010

Receitas Previdenciárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2009
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-Orç.) (I)	2.428.000,00	2.428.000,00	430.314,07	1.345.992,40	1.154.384,68
Receitas Correntes	2.428.000,00	2.428.000,00	430.314,07	1.345.992,40	1.154.384,68
Receitas de Contribuições dos Segurados	1.015.758,00	1.015.758,00	163.991,19	492.969,91	688.231,32
Pessoal Civil	1.015.758,00	1.015.758,00	163.991,19	492.969,91	688.231,32
Contribuição De Servidor Ativo Civil	1.009.538,00	1.009.538,00	163.427,92	491.246,00	463.553,14
Contribuições De Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições De Pensionista Civil	6.220,00	6.220,00	563,27	1.723,91	1.801,68
Outras Contribuicoes Previdenciarias	0,00	0,00	0,00	0,00	222.876,50
Receita Patrimonial	593.000,00	593.000,00	137.487,86	413.031,05	340.505,03
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	593.000,00	593.000,00	137.487,86	413.031,05	340.505,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	819.242,00	819.242,00	128.835,02	439.991,44	125.648,33
Compensação Previd. Entre Regime Geral E Os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	819.242,00	819.242,00	128.835,02	439.991,44	125.648,33
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-Orçamentária) (II)	1.494.700,00	1.494.700,00	321.445,66	1.036.170,52	594.700,22
Receitas Correntes (Intra-Orçamentária)	1.494.700,00	1.494.700,00	321.445,66	1.036.170,52	594.700,22
Receitas de Capital (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III)=(I+II)	3.922.700,00	3.922.700,00	751.759,73	2.382.162,92	1.749.084,90

Despesas Previdenciárias	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2009
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (Exceto Intra-Orçamentária)(IV)	3.922.700,00	3.922.700,00	329.342,28	1.034.365,37	843.519,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.634.818,70	2.634.818,70	48.794,52	192.137,53	157.291,19
Despesas Correntes	490.200,00	490.200,00	48.794,52	192.137,53	157.291,19
Despesas de Capital	2.144.618,70	2.144.618,70	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.287.881,30	1.287.881,30	280.547,76	842.227,84	686.228,70
Pessoal Civil	1.287.881,30	1.287.881,30	280.547,76	842.227,84	686.228,70
Aposentadorias	998.131,30	998.131,30	223.310,06	670.807,18	528.935,75
Pensões	289.750,00	289.750,00	57.237,70	171.420,66	157.292,95
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Prev. Entre Regime Geral e os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-Orçamentária)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	3.922.700,00	3.922.700,00	329.342,28	1.034.365,37	843.519,89
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-IV)	0,00	0,00	422.417,45	1.347.797,55	905.565,01

Aportes de Recursos para o RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2009
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aportes de Recursos para o RPPS	Receita Orçamentária
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2º Bimestre/2010	Período Referência	
		2009	2010
Caixa	24,24	27,71	9,21
Bancos Conta Movimento	2.024,47	1.456,60	10.087.624,07
Outras Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2009
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.494.700,00	1.494.700,00	321.445,66	1.036.170,52	594.700,22
Receita de Contribuições	1.494.700,00	1.494.700,00	324.409,36	1.039.134,22	594.700,22
Patronal	1.494.700,00	1.494.700,00	324.409,36	1.039.134,22	594.700,22
Pessoal Civil	1.494.700,00	1.494.700,00	324.409,36	1.039.134,22	594.700,22
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	2.963,70	2.963,70	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.494.700,00	1.494.700,00	321.445,66	1.036.170,52	594.700,22

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2009
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Paranaíba-MS, 30 de junho de 2010.

IONE FRANCISCO DE SOUZA
Técnico Contábil

DEOCLÉCIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Finanças, Gestão e Planejamento

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marnei Marcelo Machado
Código Identificador:8E9C67F9

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - ANEXO X

Município de PARANAIBA - Poder Executivo
Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro à Junho de 2010 / 3º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo X
28/07/2010

Receitas do Ensino					
Receita Bruta de Impostos	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b / a) x100
RECEITAS DE IMPOSTOS	6.116.940,00	6.116.940,00	1.832.490,34	3.496.217,46	57,16
Receita Resultante do Imposto Sobre a Propriedade Predial e	1.874.420,00	1.874.420,00	1.031.932,08	1.270.132,80	67,76
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.130.000,00	1.130.000,00	907.922,35	963.490,67	85,26
Multas E Juros De Mora Do IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	60,67	0,61
Receita Da Dívida Ativa Do IPTU	664.150,00	664.150,00	119.995,42	283.974,51	42,76
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa Do IPTU	70.270,00	70.270,00	4.014,31	22.606,95	32,17
Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos	1.499.000,00	1.499.000,00	346.485,53	992.529,57	66,21
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de	1.499.000,00	1.499.000,00	346.485,53	992.529,57	66,21
Multas E Juros De Mora Do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Da Dívida Ativa Do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa Do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer	1.958.120,00	1.958.120,00	332.604,83	881.841,96	45,04
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.600.000,00	1.600.000,00	313.399,65	797.850,83	49,87
Multas E Juros De Mora Do ISSQN	2.000,00	2.000,00	0,00	33,20	1,66
Receita Da Dívida Ativa Do ISS	335.850,00	335.850,00	18.891,06	81.888,49	24,38
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa Do ISS	20.270,00	20.270,00	314,12	2.069,44	10,21
Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	785.400,00	785.400,00	121.467,90	351.713,13	44,78
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR	785.400,00	785.400,00	121.467,90	351.713,13	44,78
Multas E Juros De Mora Impostos De Renda E Proventos De	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Da Dívida Ativa Do Imposto Sobre A Renda E Proventos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Do IRPQN					
Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.786.600,00	30.786.600,00	4.625.655,66	14.113.596,45	45,84
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	2.653.933,68	7.129.649,51	47,53
Cota-Parte do ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	1.865.839,69	5.306.595,81	40,82
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	56.600,00	56.600,00	0,00	16.152,70	28,54
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000.000,00	1.000.000,00	652,73	188.638,00	18,86
Cota-Parte do Imp. sobre Operações de Crédito, Câmbio e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	1.655.000,00	1.655.000,00	95.113,76	1.442.213,03	87,14
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	75.000,00	75.000,00	10.115,80	30.347,40	40,46
TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	36.903.540,00	36.903.540,00	6.458.146,00	17.609.813,91	47,72

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre	%
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	658.920,00	658.920,00	134.682,25	287.983,53	43,71
Transferências do Salário-Educação	254.920,00	254.920,00	49.426,67	135.950,16	53,33
Outras Transferências do FNDE	404.000,00	404.000,00	85.255,58	152.033,37	37,63
Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.269.000,00	624.500,00	0,00	59.754,75	9,57
Transferências de Convênios	1.269.000,00	624.500,00	0,00	59.754,75	9,57
Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINAS AO ENSINO	2.527.920,00	1.883.420,00	134.682,25	393.738,28	20,91

FUNDEB					
Receitas do FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre	%
Receitas Destinadas ao FUNDEB	6.157.320,00	6.157.320,00	927.437,76	2.631.472,36	42,74
Cota Parte FPM Destinadas ao FUNDEB (20%)	3.000.000,00	3.000.000,00	530.786,69	1.425.929,72	47,53
ICMS - Desoneração Destinadas ao FUNDEB (20%)	15.000,00	15.000,00	2.023,16	6.069,48	40,46
Cota Parte ICMS Destinadas ao FUNDEB (20%)	2.600.000,00	2.600.000,00	378.993,61	1.067.899,08	41,07
Cota Parte IPI Exportação Destinadas ao FUNDEB (20%)	11.320,00	11.320,00	0,00	0,00	0,00
Cota Parte ITR Destinadas ao FUNDEB (20%)	200.000,00	200.000,00	130,53	35.730,83	17,87
Cota Parte IPVA Destinadas ao FUNDEB (20%)	331.000,00	331.000,00	15.503,77	95.843,25	28,96
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.180.430,00	6.180.430,00	1.270.846,69	3.802.710,84	61,53
Transferencias de Recursos do FUNDEB	6.157.320,00	6.157.320,00	1.265.598,33	3.794.371,87	61,62
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do	23.110,00	23.110,00	5.248,36	8.338,97	36,08

FUNDEB					
RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1.0	0,00	0,00	338.160,57	1.162.899,51	0,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	1.162.899,51	0,00

Despesas do FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Liquidadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre	%
Pagamento dos Profissionais do Magistério	5.184.000,00	5.218.600,00	1.116.551,91	5.374.782,09	102,99
Com Educação Infantil	294.000,00	64.600,00	0,00	665.734,97	1.030,55
Com Ensino Fundamental	4.890.000,00	5.154.000,00	1.116.551,91	4.709.047,12	91,37
Outras Despesas	1.000.890,00	1.696.290,00	304.208,59	942.350,97	55,55
Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	157.149,96	0,00
Com Ensino Fundamental	1.000.890,00	1.696.290,00	304.208,59	785.201,01	46,29
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB	6.184.890,00	6.914.890,00	1.420.760,50	6.317.133,06	91,36

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO	Valor
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16.0.0 + 17.0.0)	0,00
MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL((13-18)/11*100)	141,34

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O BIMESTRE	0,00

Cálculo do Limite Mínimo com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					
Receitas com Ações Típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre	%
IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE	9.225.885,00	9.225.885,00	1.614.536,50	4.402.453,48	47,72

Despesas com Ações Típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (d)	Despesas Liquidadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre	%
Educação Infantil	2.405.500,00	2.487.200,00	433.467,17	1.239.713,10	49,84
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	344.000,00	64.600,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.061.500,00	2.422.600,00	433.467,17	1.239.713,10	51,17
Ensino Fundamental	13.192.146,00	10.973.999,70	1.886.048,32	5.576.688,83	50,82
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.840.890,00	6.850.290,00	1.420.760,50	3.778.627,56	55,16
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.351.256,00	4.123.709,70	465.287,82	1.798.061,27	43,60
Ensino Médio	0,00	29.300,00	6.379,00	13.799,68	47,10
Ensino Superior	0,00	49.500,00	6.000,00	12.000,00	24,24
Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	12.000,00	0,00	201.593,54	1.679,95
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	15.597.646,00	13.551.999,70	2.331.894,49	7.043.795,15	51,98

Deduções / Adições Consideradas para Fins de Limite Constitucional	Valor
RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.162.899,51
DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	8.338,97
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00
CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE	0,00

FINANCEIRA DE RECURSOS DE	
TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	1.171.238,48
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	5.645.163,45
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS EM MDE (38/3)x100	32,06

Outras Informações para Controle Financeiro					
Outras Despesas Custeadas com Recursos Destinados à MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Liquidadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre	%
DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE	15.597.646,00	13.551.999,70	2.331.894,49	7.043.795,15	51,98

Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recurso de Impostos Vinculados ao Ensino	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2010
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	21.039,31	0,00

Fluxo Financeiro dos Recursos do FUNDEB	Valor
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR 1.045,72	1.045,72
INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.794.371,87
PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.971.075,81
RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	8.338,97
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL	2.167.319,25

Paranaíba-MS, 30 de junho de 2010.

IONE FRANCISCO DE SOUZA
Técnico Contábil

DEOCLÉCIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Finanças, Gestão e Planejamento

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marnei Marcelo Machado
Código Identificador:C106D3B7

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO RESUMIDO

Município de PARANAIBA - Poder Executivo
Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro à Junho de 2010 / 3º Bimestre

LRF, Art. 48 - Anexo Resumido 28/07/2010

Balanço Orçamentário - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	83.000.680,93	83.000.680,93
Previsão Atualizada da Receita	82.137.030,93	82.137.030,93
Receitas Realizadas	11.389.202,60	32.569.456,03
Deficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldo de Exercícios Anteriores	0,00	0,00

Balanço Orçamentário - Despesas	No Bimestre	Até o Bimestre

Dotação Inicial	83.000.680,93	83.000.680,93
Dotação Atualizada	84.486.653,57	84.486.653,57
Despesas Empenhadas	8.222.295,21	50.660.963,13
Despesas Liquidadas	9.849.255,09	28.024.172,30
Superavit Orçamentário	0,00	4.545.283,73

Despesas por Função / Subfunção	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.222.295,21	50.660.368,36
Despesas Liquidadas	9.849.255,09	28.023.577,53
28.023.577,53		

Receita Corrente Líquida - RCL		Até o Bimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		56.264.007,44

Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (III)	751.759,73	2.382.162,92
Despesas Previdenciárias (IV)	329.342,28	1.034.365,37
Resultado Previdenciário (V)	422.417,45	1.347.797,55

Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b / a)
Resultado Nominal	3.400.000,00	12.580.850,81	370,03
Resultado Primário	1.532.000,00	6.211.283,75	405,44

Movimentação dos Restos à Pagar	Inscrição	Cancelamento Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
POR PODER	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	224.778,59	224.778,59
Poder Executivo	0,00	0,00	224.778,59	224.778,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	45.020,84	1.610.143,79	1.655.164,63
Poder Executivo	0,00	45.020,84	1.610.143,79	1.655.164,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	45.020,84	1.834.922,38	1.879.943,22

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	5.645.163,45	25%	32,06
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Infantil e	5.374.782,09	60%	141,34
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0	0,00

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	600.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.694.064,37	27.540.040,58

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado	Limite Cosntitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado até o

	Até o Bimestre	Exercício	semestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.776.274,61	15,00%	32,80

Paranaíba-MS, 30 de junho de 2010.

IONE FRANCISCO DE SOUZA
Técnico Contábil

DEOCLÉCIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Finanças, Gestão e Planejamento

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marnei Marcelo Machado
Código Identificador:C4914AF1

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ANEXO II - DE METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
Demonstrativo VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
(LRF, art. 4º § 2º, Inciso V)	
MUNICÍPIO: PARANAÍBA/MSEXERCÍCIO: 2011	
	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2009
Aumento Permanente da Receita	2.977.355,85
(-) Transferências Constituicionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	646.941,09
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.330.414,76
Redução Permanente de Despesa (II)	3.120,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.333.534,76
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	11.431,45
Novas DOCC	11.431,45
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.322.103,32
Fonte: Balanço Financeiro referente aos anos de2006, 2007, 2008, 2009 e LOA 2010	

RECEITAS	2006	2007	2008	2009	2010	
Receita Tributária	3.653.295,24	5.828.744,65	5.919.973,11	4.748.405,36	5.404.600,00	
Cota-parte do FPM	9.524.738,49	11.217.344,71	14.569.787,51	13.939.747,60	15.000.000,00	
Cota-parte do ITR	308.567,62	346.450,14	369.500,06	741.514,54	1.000.000,00	
Cota-parte do ICMS	8.495.829,35	10.248.814,18	11.333.510,01	10.535.191,18	13.000.000,00	
Cota-parte do IPVA	1.138.347,50	1.203.386,06	1.461.134,02	1.685.905,05	1.655.000,00	
Outras Receitas Correntes	2.926.398,39	1.273.896,70	1.879.984,08	1.013.412,59	1.897.000,00	
RECEITAS	2006-2007	2007-2008	2008-2009	2009-2010	MÉDIA - 5anos	FUNDEB
Receita Tributária	2.175.449,41	91.228,46	(1.171.567,75)	656.194,64	437.826,19	87.565,24
Cota-parte do FPM	1.692.606,22	3.352.442,80	(630.039,91)	1.060.252,40	1.368.815,38	273.763,08
Cota-parte do ITR	37.882,52	23.049,92	372.014,48	258.485,46	172.858,10	34.571,62
Cota-parte do ICMS	1.752.984,83	1.084.695,83	(798.318,83)	2.464.808,82	1.126.042,66	225.208,53
Cota-parte do IPVA	65.038,56	257.747,96	224.771,03	(30.905,05)	129.163,13	25.832,63
Outras Receitas Correntes	(1.652.501,69)	606.087,38	(866.571,49)	883.587,41	(257.349,60)	
				TOTAL	2.977.355,85	646.941,09
Redução Permanente da Despesa						
Vencimentos e Vantagens	2010	% diminuição	2011	Diferença		
Demissão de Func. Contratados	50.000,00	4,92	47.540,00	(2.460,00)		(270,60)

Obrigações Patronais - RGPS	6.000,00	11,00	5.340,00	(660,00)		
			Total	(3.120,00)		
Impacto de Novas DOCC						
Vencimentos e Vantagens	2010	% aumento	2011	Diferença		
Aumento de Salário	90.000,00	10,00	99.000,00	9.000,00		9.000,00
Novas contratações	-	-	-	-		-
Obrigações Patronais - RPPS	19.656,00	12,37	22.087,45	2.431,45		9.000,00
			Total	11.431,45		13,5
						1.215,00

IONE FRANCISCO DE SOUZA
Técnico Contábil

DEOCLÉCIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Finanças, Gestão e Planejamento

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marnei Marcelo Machado
Código Identificador:5DCFB674

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - ANEXO IX

Município de PARANAIBA - Poder Executivo
Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro à Junho de 2010 / 3º Bimestre

LRF, Art. 52, inciso V - Anexo IX
28/07/2010

Poder / Órgão	RP Processados					RP Não-Processados				
	Inscritos 2009		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009				Exercícios Anteriores	2009			
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)	0,00	0,00	0,00	224.778,59	224.778,59	0,00	0,00	45.020,84	1.610.143,79	1.655.164,63
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	224.778,59	224.778,59	0,00	0,00	45.020,84	1.610.143,79	1.655.164,63
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	224.778,59	224.778,59	0,00	0,00	45.020,84	1.610.143,79	1.655.164,63
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	17.163,23	17.163,23	0,00	0,00	0,00	84.990,82	84.990,82
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	202.396,41	202.396,41	0,00	0,00	43.163,82	718.261,88	761.425,70
Investimentos	0,00	0,00	0,00	5.218,95	5.218,95	0,00	0,00	1.857,02	806.891,09	808.748,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamentário)										
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(III)=(I+ II)	0,00	0,00	0,00	224.778, 59	224.778, 59	0,00	0,00	45.020,84	1.610.143, 79	1.655.164, 63

Paranaíba-MS, 30 de junho de 2010.

IONE FRANCISCO DE SOUZA
Técnico Contábil

DEOCLÉCIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Finanças, Gestão e Planejamento

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marnei Marcelo Machado
Código Identificador:99F4829D

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DEMONSTRATIVO VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

ANEXO II - DE METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL			
Demonstrativo VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS			
(LRF, art. 4º § 2º, Inciso IV, alínea a)			
MUNICÍPIO: **PARANAÍBA/MS**			EXERCÍCIO: **2011**
ANO			
	RECEITAS	DESPESAS	SALDO
2010	4.613.279,00	1.915.500,29	2.697.778,71
2011	4.973.452,88	2.126.558,03	2.846.894,85
2012	5.342.947,78	2.417.818,06	2.925.129,72
2013	5.717.514,57	2.704.144,00	3.013.370,57
2014	6.097.757,39	3.047.373,13	3.050.384,26
2015	6.480.606,40	3.292.908,12	3.187.698,28
2016	6.872.083,50	3.611.630,59	3.260.452,91
2017	7.268.319,02	3.958.400,15	3.309.918,87
2018	7.667.919,55	4.435.543,97	3.232.375,58
2019	8.063.268,51	5.005.423,70	3.057.844,81
2020	12.319.275,45	5.887.355,86	6.431.919,59
2021	12.746.509,22	6.561.418,79	6.185.090,43
2022	13.159.346,43	6.999.044,66	6.160.301,77
2023	13.571.113,64	7.167.768,08	6.403.345,56
2024	13.997.884,97	7.870.933,40	6.126.951,57
2025	14.408.498,36	8.316.341,86	6.092.156,50
2026	14.817.454,01	8.916.936,49	5.900.517,52
2027	15.215.345,59	9.396.782,04	5.818.563,55
2028	15.608.758,53	9.727.555,13	5.881.203,40

2029	16.006.372,86	9.999.247,43	6.007.125,43
2030	16.411.989,93	10.215.037,74	6.196.952,19
2031	16.829.448,49	10.514.330,00	6.315.118,49
2032	17.254.453,46	10.761.910,83	6.492.542,63
2033	17.690.564,85	10.795.291,16	6.895.273,69
2034	18.151.305,69	10.851.338,74	7.299.966,95
2035	18.636.798,36	10.904.352,61	7.732.445,75
2036	19.148.714,72	11.046.686,56	8.102.028,16
2037	19.683.285,72	11.098.403,45	8.584.882,27
2038	20.247.312,45	11.001.208,28	9.246.104,17
2039	20.851.501,84	10.833.082,17	10.018.419,67
2040	21.502.524,39	10.654.129,75	10.848.394,64
2041	22.203.844,61	10.431.317,74	11.772.526,87
2042	22.961.116,92	10.302.676,12	12.658.440,80
2043	23.772.053,29	10.144.719,53	13.627.333,76
2044	24.641.637,53	9.967.419,82	14.674.217,71
2045	20.094.809,73	9.695.192,95	10.399.616,78
Fonte: Projeção Autuarial do PREVIM			

IONE FRANCISCO DE SOUZA
Técnico Contábil

DEOCLÉCIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Finanças, Gestão e Planejamento

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marnei Marcelo Machado
Código Identificador:CDC3BE83

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ANEXO II - DE METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL			
Demonstrativo V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
(LRF, art. 4º § 2º, Inciso III)			
MUNICÍPIO: **PARANAÍBA/MS**	EXERCÍCIO: **2011**		
			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2009	2008	2007
	(a)	(d)	
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	38.100,00		
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	38.100,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2009	2008	2007
	(b)	(e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	4.093.077,79		
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDÊNCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	4.093.077,79	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b) + (f)	(c) = (a-b) + (f)	(f) = (d-e) + (g)
	(4.054.977,79)	0,00	0,00
Fonte: Balanço Geral dos anos de 2007, 2008 e 2009			

IONE FRANCISCO DE SOUZA
Técnico Contábil

DEOCLÉCIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Finanças, Gestão e Planejamento

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marnei Marcelo Machado
Código Identificador:04D78E42

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO

ANEXO II - DE METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL						
Demonstrativo IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO						
(LRF, art. 4º § 2º, Inciso III)						
MUNICÍPIO: **PARANAÍBA/MS**			EXERCÍCIO: **2011**			
						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LIQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	12.469.772,00	30,04	3.746.386,54	(24,12)	(903.487,01)	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	12.469.772,00	30,04	3.746.386,54	(24,12)	(903.487,01)	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LIQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	14.551.500,02	79,30	11.539.276,32	87,00	10.039.479,54	100,00
Reservas						
Lucros ou Prejuizos Acumulados						
TOTAL	14.551.500,02	79,30	11.539.276,32	87,00	10.039.479,54	100,00
Fonte: Balanço Patrimonial referente ao anos de 2007, 2008 e 2009						

IONE FRANCISCO DE SOUZA
Técnico Contábil

DEOCLÉCIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Finanças, Gestão e Planejamento

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marnei Marcelo Machado
Código Identificador:FD0CADEB

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - ANEXO VI

Município de PARANAIBA - Poder Executivo
Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamento da Seguridade Social - Janeiro à Junho de 2010 / 3º Bimestre

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VI
28/07/2010

Especificação	Saldo		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 2º Bimestre/2010 (b)	Em 3º Bimestre/2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.789.711,06	14.052.949,19	15.370.561,87
Ativo Disponível	2.789.711,06	13.836.071,99	15.145.783,28
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	216.877,20	224.778,59

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.789.711,06	14.052.949,19	15.370.561,87
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV-V)	2.789.711,06	14.052.949,19	15.370.561,87

Especificação	Período de Referência	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
RESULTADO NOMINAL	1.317.612,68	12.580.850,81

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	3.400.000,00

Especificação	Saldo		
	Em 31 Dez 2009	Em 2º Bimestre/2010	Em 3º Bimestre/2010
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	2.266,05	9.681.086,64	10.087.633,28
Ativo Disponível	2.266,05	9.681.086,64	10.087.633,28
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	2.266,05	9.681.086,64	10.087.633,28
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	2.266,05	9.681.086,64	10.087.633,28

Paranaíba-MS, 30 de junho de 2010.

IONE FRANCISCO DE SOUZA
Técnico Contábil

DEOCLÉCIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Finanças, Gestão e Planejamento

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marnei Marcelo Machado
Código Identificador:6087EF9C

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ANEXO II - DE METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Demonstrativo II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
(LRF, art. 4º § 2º, Inciso I)

MUNICÍPIO: **PARANAÍBA/MS** EXERCÍCIO: **2011**

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2009 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2009 (b)	% PIB	Variação (B - A) Valor c=(b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	60.776.118,37	0,18	57.263.393,61	0,17	(3.512.724,76)	(5,78)
Receitas Primárias (I)	59.876.118,37	0,17	56.215.059,30	0,16	(3.661.059,07)	(6,11)
Despesa Total	62.703.774,65	0,18	55.292.537,10	0,16	(7.411.237,55)	(11,82)
Despesas Primárias (II)	62.106.587,31	0,18	54.695.349,76	0,16	(7.411.237,55)	(11,93)
Resultado Primário (I-II)	(2.230.468,94)	(0,01)	1.519.709,54	0,00	3.750.178,48	(168,13)
Resultado Nominal	(10.809.775,30)	(0,03)	(10.809.775,30)	(0,03)	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	24.323.571,92	0,07	24.323.571,92	0,07	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	13.700.016,15	0,04	13.700.016,15	0,04	0,00	0,00
Fonte: Balanço Orçamentario referente ao ano de 2009.						
PIB Estadual Previsto e Realizado para 2009.						

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2009	34.652.680.000,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2009	34.652.680.000,00

IONE FRANCISCO DE SOUZA
Técnico Contábil

DEOCLÉCIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Finanças, Gestão e Planejamento

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marnei Marcelo Machado
Código Identificador:8F1C55D2

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DEMONSTRATIVO I - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
Demonstrativo I - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
(LRF, art. 4º § 3)			
MUNICÍPIO: **PARANAÍBA/MS**		EXERCÍCIO: **2011**	
RISCOS FISCAIS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
		Solicitação de renegociação junto ao Tribunal	
Dívidas:		de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.	
Passivo contigente (dívida previdenciária,		Reparcelamento do INSS.	
precatórios alimentícios e outras ações			900.000,00
ordinárias).	900.000,00		
TOTAL	900.000,00	**TOTAL**	900.000,00
Fonte:			

IONE FRANCISCO DE SOUZA
Técnico Contábil

DEOCLÉCIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Finanças, Gestão e Planejamento

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marnei Marcelo Machado
Código Identificador:C6175EC4

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DEMONSTRATIVO DA RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - ANEXO XVI

Município de PARANAIBA - Poder Executivo
Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro à Junho de 2010 / 3º Bimestre

ADCT, art. 77 - Anexo XVI
28/07/2010

Receitas	Previsão		Receitas Realizadas	
	Inicial	No Bimestre	Atualizada (a)	% (b / a)
RECEITAS DE IMP. E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)	36.903.540,00	36.903.540,00	17.609.813,91	47,72
Impostos	5.014.400,00	5.014.400,00	3.105.584,20	61,93
Multa, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	1.102.540,00	1.102.540,00	390.633,26	35,43

Multa, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	102.540,00	102.540,00	24.770,26	24,16
Dívida Ativa dos Impostos	1.000.000,00	1.000.000,00	365.863,00	36,59
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	30.786.600,00	30.786.600,00	14.113.596,45	45,84
Da União	16.075.000,00	16.075.000,00	7.348.634,91	45,71
Do Estado	14.711.600,00	14.711.600,00	6.764.961,54	45,98
TRANSF. DE RECURSOS DO SIST. ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	11.413.077,48	11.413.077,48	5.465.152,78	47,89
Da União para o Município	10.043.904,48	10.043.904,48	4.228.274,75	42,10
Do Estado para o Município	1.368.173,00	1.368.173,00	1.236.878,03	90,40
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	39.346.683,45	39.334.533,45	11.089.791,18	28,19
(-) DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	6.157.320,00	6.157.320,00	2.631.472,36	42,74
TOTAL	81.505.980,93	81.493.830,93	31.533.285,51	38,69

Despesas com Saúde (Por Grupo de Natureza de Despesa)	Dotação		Despesas Liquidadas	
	Inicial	Atualizada (c)	Até o Bimestre (d)	% (d / c)
DESPESAS CORRENTES	33.595.724,00	17.530.527,00	11.525.324,33	65,74
Pessoal e Encargos Sociais	15.046.564,36	7.165.582,36	5.607.273,06	78,25
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.549.159,64	10.364.944,64	5.918.051,27	57,10
DESPESAS DE CAPITAL	4.774.262,44	2.712.605,50	288.316,79	10,63
Investimentos	4.774.262,44	2.712.605,50	288.316,79	10,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	38.369.986,44	20.243.132,50	11.813.641,12	58,36

Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos e de Saúde	Dotação		Despesas Liquidadas	
	Inicial	Atualizada	Até o Bimestre (e)	% (e) / desp. saúde
DESPESAS COM SAÚDE	38.369.986,44	20.243.132,50	11.813.641,12	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS	23.262.154,96	11.979.181,76	6.037.366,51	51,11
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	23.262.154,96	11.979.181,76	6.037.366,51	51,11
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PRÓP. COM AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE(V)	15.107.831,48	8.263.950,74	5.776.274,61	48,89

Controle de Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores Vinculados à Saúde	Aplicação Mínima em 2009 (f)	Aplicação Apurada em 2009 (g)	Restos a Pagar	
			Inscritos em 31/12/2009	Cancelados em 2010 (VI)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS	0,00	0,00	82.146,15	633,98
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (15%) [(V-VI)/I]				32,80

Despesas com Saúde (Por Subfunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (i)	% (i / total i)
Atenção Básica	18.910.407,00	19.982.551,28	9.036.107,57	98,47
Vigilância Epidemiológica	286.081,22	272.081,22	140.332,54	1,53
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00
TOTAL	19.216.488,22	20.264.632,50	9.176.440,11	100,00

Paranaíba-MS, 30 de junho de 2010.

IONE FRANCISCO DE SOUZA
Técnico Contábil

DEOCLÉCIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Finanças, Gestão e Planejamento

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marnei Marcelo Machado
Código Identificador:E8EA5186

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ANEXO VII

Município de PARANAIBA - Poder Executivo
Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamento da Seguridade Social - Janeiro à Junho de 2010 / 3º Bimestre

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII 28/07/2010

Receitas Primárias	Previsão Atualizada	Saldo		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	58.607.680,93	11.034.107,11	30.566.709,31	25.632.498,89
Receita Tributária	5.404.600,00	1.884.252,64	3.517.913,66	2.300.356,72
IPTU	1.130.000,00	907.922,35	963.490,67	840.148,73
IRRF	785.400,00	121.467,90	351.713,13	283.450,06
ITBI	1.499.000,00	346.485,53	992.529,57	549.512,95
ISS	1.600.000,00	313.399,65	797.850,83	426.410,27
Taxas	380.000,00	58.642,62	267.659,60	194.873,46
Contribuição de Melhoria	10.200,00	136.334,59	144.669,86	5.961,25
Receita de Contribuições	3.500.000,00	406.374,50	1.550.317,97	1.643.478,26
Receita Previdenciária	1.793.118,00	272.082,35	878.973,63	688.231,32
Outras Contribuições	1.706.882,00	134.292,15	671.344,34	955.246,94
Receita Patrimonial Líquida	220.000,00	22.940,80	127.211,04	118.031,60
Receita Patrimonial	1.248.850,00	218.036,29	663.368,20	635.854,82
(-) Aplicações Financeiras	1.028.850,00	195.095,49	536.157,16	517.823,22
Transferencias Correntes	46.045.380,93	7.994.538,32	23.362.837,86	20.638.846,98
FPM	12.000.000,00	2.123.146,99	5.703.719,79	5.512.958,23
ITR	800.000,00	522,20	152.907,17	36.105,39
ICMS	10.400.000,00	1.486.846,08	4.238.696,73	4.229.156,48
IPVA	1.324.000,00	79.609,99	1.346.369,78	1.270.672,44
IPI	45.280,00	0,00	16.152,70	23.530,22
CIDE	220.000,00	0,00	97.619,17	34.538,07
Convênios de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios de Educação	170.000,00	0,00	59.754,75	0,00
Outras Transferências Correntes	21.086.100,93	4.304.413,06	11.747.617,77	9.531.886,15
Demais Receitas Correntes	1.943.000,00	404.555,19	972.258,26	337.085,11
Dívida Ativa	1.045.000,00	153.562,84	392.551,13	235.970,46
Receitas Correntes Diversas	898.000,00	250.992,35	579.707,13	101.114,65
Receita Corrente (Intra Orçamentária)	1.494.700,00	321.445,66	1.036.170,52	594.700,22
RECEITAS DE CAPITAL (II)	22.500.500,00	160.000,00	1.466.589,56	359.196,50
Operações de Crédito (III)	600.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Amostização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	21.900.500,00	160.000,00	1.445.589,56	359.196,50
Convênios	21.900.500,00	160.000,00	1.399.589,56	359.196,50
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	46.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital (Intra Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	21.900.500,00	160.000,00	1.445.589,56	359.196,50
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (VII)=(I+VI)	80.508.180,93	11.194.107,11	32.012.298,87	25.991.695,39

Despesas Primárias	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	52.620.532,62	8.920.142,40	24.951.145,47	20.443.508,22
Pessoal e Encargos Sociais	24.819.535,55	4.400.458,91	12.623.619,56	11.070.017,72
Juros e Encargos da Dívida (IX)	480.960,00	91.769,61	303.460,56	493.033,99
Outras Despesas Correntes	27.320.037,07	4.427.913,88	12.024.065,35	8.880.456,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	52.139.572,62	8.828.372,79	24.647.684,91	19.950.474,23
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	29.493.654,95	508.768,95	1.694.064,37	1.531.715,28
Investimentos	25.902.336,25	374.030,78	1.153.330,21	1.063.759,15
Inversões Financeiras	2.478.318,70	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.478.318,70	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.113.000,00	134.738,17	540.734,16	467.956,13
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	28.380.654,95	374.030,78	1.153.330,21	1.063.759,15
RESERVA DE RPPS (XVI)	350.700,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	80.870.927,57	9.202.403,57	25.801.015,12	21.014.233,38
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVIII)	0,00	1.991.703,54	6.211.283,75	4.977.462,01
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	8.603.389,42	0,00

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.532.000,00

Paranaíba-MS, 30 de junho de 2010.

IONE FRANCISCO DE SOUZA
Técnico Contábil

DEOCLÉCIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Finanças, Gestão e Planejamento

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marnei Marcelo Machado
Código Identificador:5D9F10DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 A ATA Nº 014/2010

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA ROBERTO HARANAKA
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o cancelamento do **item 077 - LEVODOPA 250 + CARBIDOPA 25 MG/CPR**, da Ata de Registro de Preço, cuja detentora é a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

77.	LEVODOPA 250 + CARBIDOPA 25 MG/CPR			
Un.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Fornecedor
Comp	2000	PARKIDOPA	0,12	CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA.

Fundamento Legal: Art. 18 inciso II do Decreto Municipal n° 094/2010, c/c art. 65 da Lei n° 8.666/1993, bem como na Cláusula Sexta, Item 6.1.2 da Ata de Registro de Preço Nº 007/2010.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E ROBERTO HARANAKA

Paranaíba-MS, 01 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:84A7A417

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

ANEXO II - DE METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Demonstrativo I - METAS ANUAIS

(LRF, art. 4º § 1º)

MUNICÍPIO: **PARANAÍBA/MS** EXERCÍCIO: **2011**

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011			2012			2013		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	58.534.232,45	56.391.360,74	0,139	59.178.235,44	54.819.026,46	0,127	59.829.385,40	53.290.587,66	0,117
Receitas Primárias (I)	57.462.632,60	55.358.990,94	0,136	58.094.845,67	53.815.441,75	0,125	58.734.074,88	52.314.984,44	0,115
Despesa Total	56.519.636,98	54.450.517,33	0,134	57.141.475,07	52.932.298,68	0,123	57.770.214,15	51.456.464,76	0,113
Despesas Primárias (II)	55.909.196,35	53.862.424,22	0,132	56.524.318,27	52.360.603,11	0,122	57.146.266,65	50.900.708,94	0,112
Resultado Primário (I-II)	1.553.436,25	1.496.566,72	0,004	1.570.527,40	1.454.838,64	0,003	1.587.808,23	1.414.275,50	0,003
Resultado Nominal	2.816.372,31	2.713.268,12	0,007	2.962.117,74	2.743.921,13	0,006	3.080.602,45	2.743.921,13	0,006
Dívida Pública Consolidada	30.918.200,26	29.786.320,10	0,073	34.342.580,36	31.812.824,55	0,074	37.903.935,66	33.761.386,53	0,074
Dívida Consolidada Líquida	19.361.641,33	18.652.833,65	0,046	22.323.759,07	20.679.338,10	0,048	25.404.361,52	22.627.900,08	0,050
Rec. Primárias advindas de PPP (IV)		-	0,000		-	0,000		-	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)		-	0,000		-	0,000		-	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV-V)		-	0,000		-	0,000		-	0,000

Fonte: Balanço Financeiro referente aos anos de 2006, 2007, 2008, 2009 e Lei Orçamentária de 2010.

Nota: O calculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2011	2012	2013
PIB MS (Crescimento % anual)	5,64	5,79	5,80
Taxa de Juro implicito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	13,60	13,60	13,60
Câmbio (R$/US$-final periodo-Dez)	2,37	2,37	2,37
Inflação Média (% anual projetada com base em índice oficial de inflação) IPCA/IBGE/MS	3,80	4,00	4,00
Projeção do PIB dos Estado MS	42.199.840.000,00	46.430.380.000,00	51.088.970.000,00

Metodologia de Calculo do Valores Constantes:

Exercício 2011
Valor Corrente / 1,038

Exercício 2012
Valor Corrente / 1,04

Exercício 2013
Valor Corrente / 1,04

Indice para Deflação

[1 + (Taxa de Inflação Ano de Referência/100)]

[1 + (4,00/100)]

1,04

Calculo do Valor Constante

Valor Corrente/Índice para Deflação			
Valores Para Calculo Constante			
Valor Corrente 2011 /	1,038		
Valor Corrente 2012 /	1,080		
Valor Corrente 2013 /	1,123		

Paranaíba-MS, 30 de junho de 2010.

IONE FRANCISCO DE SOUZA
Técnico Contábil

DEOCLÉCIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Finanças, Gestão e Planejamento

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marnei Marcelo Machado
Código Identificador:87FDA923

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - ANEXO II

Município de PARANAIBA - Poder Executivo
Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demostrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro à Junho de 2010 / 3º Bimestre

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II 28/07/2010

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adicionais (b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-e)
			No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	No Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	81.378.814,9	79.584.887,5	7.801.951,47	49.282.000,6	9.428.911,35	26.645.209,8	95,08	33,48	52.939.677,73
LEGISLATIVA	2.880.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	2.880.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	291.921,00	291.921,00	291.921,00	291.921,00	291.921,00	291.921,00	291.921,00	291.921,00	291.921,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	291.921,00	291.921,00	291.921,00	291.921,00	291.921,00	291.921,00	291.921,00	291.921,00	291.921,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.775.196,89	5.355.546,89	830.108,33	4.803.509,26	1.031.096,94	2.806.434,50	10,01	52,40	2.549.112,39
Administração Geral	3.555.197,89	4.032.447,89	672.072,48	3.633.441,81	812.507,34	2.169.230,27	7,74	53,79	1.863.217,62
Administração Financeira	832.200,00	822.800,00	131.792,71	707.144,00	146.905,42	392.052,07	1,40	47,65	430.747,93
Administração de Receitas	357.799,00	489.899,00	26.243,14	462.923,45	71.684,18	245.152,16	0,87	50,04	244.746,84
Telecomunicações	30.000,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00

DEFESA NACIONAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Defesa Civil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	52.104,00	36.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.704,00
Policiamento	52.104,00	36.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.704,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.660.954,20	3.883.648,47	539.345,38	2.552.391,11	610.314,44	1.623.143,55	5,79	41,79	2.260.504,92
Assistência ao Idoso	82.039,60	82.039,60	6.286,46	26.793,14	6.286,46	26.793,14	0,10	32,66	55.246,46
Assistência ao Portador de Deficiência	72.780,43	72.780,43	7.828,49	26.541,79	7.828,49	26.541,79	0,09	36,47	46.238,64
Assistência à Criança e ao Adolescente	471.133,45	503.293,45	55.030,85	317.304,92	76.372,37	227.413,24	0,81	45,19	275.880,21
Assistência Comunitária	3.035.000,72	3.225.534,99	470.199,58	2.181.751,26	519.827,12	1.342.395,38	4,79	41,62	1.883.139,61
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.922.700,00	3.922.700,00	329.342,28	1.035.385,15	329.342,28	1.034.365,37	3,69	26,37	2.888.334,63
Previdência Básica	3.922.700,00	3.922.700,00	329.342,28	1.035.385,15	329.342,28	1.034.365,37	3,69	26,37	2.888.334,63
SAÚDE	18.934.488,2	19.900.632,5	2.219.766,65	17.643.056,3	3.205.241,79	8.845.464,71	31,56	44,45	11.055.167,79
Atenção Básica	18.628.407,0	19.618.551,2	2.156.350,92	17.446.294,3	3.138.549,46	8.705.132,17	31,06	44,37	10.913.419,11
Vigilância Epidemiológica	286.081,22	272.081,22	63.415,73	196.762,08	66.692,33	140.332,54	0,50	51,58	131.748,68
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	14.405.198,0	13.745.627,7	1.034.233,50	11.133.872,9	2.409.427,12	6.225.442,91	22,22	45,29	7.520.184,79
Alimentação e Nutrição	364.628,00	725.628,00	191.918,84	639.532,47	255.047,19	484.439,38	1,73	66,76	241.188,62
Ensino Fundamental (Educação Básica)	11.070.390,0	10.159.999,7	619.282,01	8.346.777,63	1.700.272,22	4.549.366,14	16,23	44,78	5.610.633,56
Ensino Médio	40.080,00	29.300,00	6.379,00	13.799,68	6.379,00	13.799,68	0,05	47,10	15.500,32
Ensino Superior	470.100,00	469.500,00	11.575,00	275.595,00	62.575,00	121.196,72	0,43	25,81	348.303,28
Educação Infantil (Educação Básica)	2.348.000,00	2.239.200,00	196.078,65	1.849.168,20	385.153,71	1.056.640,99	3,77	47,19	1.182.559,01
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	12.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Difusão Cultural	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
CULTURA	786.048,00	880.348,00	253.455,26	654.125,98	117.014,66	501.305,38	1,79	56,94	379.042,62
Difusão Cultural	786.048,00	880.348,00	253.455,26	654.125,98	117.014,66	501.305,38	1,79	56,94	379.042,62
DIREITOS DA CIDADANIA	35.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	35.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
URBANISMO	15.283.882,0	15.916.980,0	575.979,52	4.921.501,70	765.491,29	2.193.762,21	7,83	13,78	13.723.217,79
InfraEstrutura Urbana	11.427.602,0	12.084.700,0	563.791,41	4.836.443,38	752.297,89	2.136.668,70	7,62	17,68	9.948.031,30
Serviços Urbanos	3.806.280,00	3.782.280,00	12.188,11	85.058,32	13.193,40	57.093,51	0,20	1,51	3.725.186,49
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO	9.300.000,00	7.491.950,00	509.199,78	782.099,38	63.834,34	330.934,59	1,18	4,42	7.161.015,41
Habitação Urbana	9.300.000,00	7.491.950,00	509.199,78	782.099,38	63.834,34	330.934,59	1,18	4,42	7.161.015,41
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	395.146,00	519.798,00	49.902,87	308.720,54	102.864,36	254.775,42	0,91	49,01	265.022,58
Preservação e Conservação Ambiental	369.114,00	497.366,00	49.902,87	300.730,54	102.864,36	246.785,42	0,88	49,62	250.580,58
Controle Ambiental	26.032,00	22.432,00	0,00	7.990,00	0,00	7.990,00	0,03	35,62	14.442,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Abastecimento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	440.000,00	1.242.284,39	60.894,00	745.231,50	144.357,50	144.357,50	0,52	11,62	1.097.926,89

Fomento ao Trabalho	0,00	870.684,39	60.894,00	745.231,50	144.357,50	144.357,50	0,52	16,58	726.326,89
Promoção Industrial	440.000,00	371.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.600,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	202.004,00	342.004,00	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00	0,68	55,55	152.004,00
Promoção Comercial	201.002,00	341.002,00	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00	0,68	55,72	151.002,00
Turismo	1.002,00	1.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.002,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.480.000,00	1.205.648,00	400.000,00	903.000,00	79.077,38	441.547,87	1,58	36,62	764.100,13
Energia Elétrica	1.480.000,00	1.205.648,00	400.000,00	903.000,00	79.077,38	441.547,87	1,58	36,62	764.100,13
TRANSPORTE	1.696.512,62	1.834.012,62	785.186,11	1.707.621,15	185.920,51	627.545,87	2,24	34,22	1.206.466,75
Transporte Rodoviário	1.696.512,62	1.834.012,62	785.186,11	1.707.621,15	185.920,51	627.545,87	2,24	34,22	1.206.466,75
DESPORTO E LAZER	186.000,00	176.822,00	25.416,26	109.170,48	32.523,88	76.887,20	0,27	43,48	99.934,80
Desporto Comunitário	186.000,00	176.822,00	25.416,26	109.170,48	32.523,88	76.887,20	0,27	43,48	99.934,80
ENCARGOS ESPECIAIS	2.196.960,00	2.339.360,00	144.041,29	1.493.017,13	281.772,30	1.143.346,88	4,08	48,87	1.196.013,12
Serviço da Dívida Interna	2.196.960,00	2.339.360,00	144.041,29	1.493.017,13	281.772,30	1.143.346,88	4,08	48,87	1.196.013,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA RPPS	350.700,00	350.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.700,00
Reserva do RPPS	350.700,00	350.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.700,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.621.866,00	1.911.766,00	420.343,74	1.378.367,69	420.343,74	1.378.367,69	4,92	72,10	533.398,31
LEGISLATIVA	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	50.174,00	50.174,00	7.633,70	28.008,07	7.633,70	28.008,07	0,10	55,82	22.165,93
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	50.174,00	50.174,00	7.633,70	28.008,07	7.633,70	28.008,07	0,10	55,82	22.165,93
ADMINISTRAÇÃO	163.192,00	169.092,00	37.395,54	126.547,35	37.395,54	126.547,35	0,45	74,84	42.544,65
Administração Geral	112.300,00	118.200,00	25.930,84	87.986,74	25.930,84	87.986,74	0,31	74,44	30.213,26
Administração Financeira	28.892,00	28.892,00	6.832,45	22.365,27	6.832,45	22.365,27	0,08	77,41	6.526,73
Administração de Receitas	22.000,00	22.000,00	4.632,25	16.195,34	4.632,25	16.195,34	0,06	73,62	5.804,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.200,00	43.200,00	7.965,21	30.057,67	7.965,21	30.057,67	0,11	69,58	13.142,33
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00
Assistência Comunitária	35.000,00	35.000,00	7.965,21	30.057,67	7.965,21	30.057,67	0,11	85,88	4.942,33
SAÚDE	282.000,00	364.000,00	95.404,15	330.975,40	95.404,15	330.975,40	1,18	90,93	33.024,60
Atenção Básica	282.000,00	364.000,00	95.404,15	330.975,40	95.404,15	330.975,40	1,18	90,93	33.024,60
EDUCAÇÃO	750.000,00	1.062.000,00	234.089,56	733.705,66	234.089,56	733.705,66	2,62	69,09	328.294,34
Ensino Fundamental (Educação Básica)	550.000,00	864.000,00	185.776,10	559.385,63	185.776,10	559.385,63	2,00	64,74	304.614,37
Educação Infantil (Educação Básica)	200.000,00	198.000,00	48.313,46	174.320,03	48.313,46	174.320,03	0,62	88,04	23.679,97
URBANISMO	173.300,00	173.300,00	27.988,63	95.928,18	27.988,63	95.928,18	0,34	55,35	77.371,82
InfraEstrutura Urbana	173.300,00	173.300,00	27.988,63	95.928,18	27.988,63	95.928,18	0,34	55,35	77.371,82
Serviços Urbanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.000,00	7.000,00	689,85	2.283,91	689,85	2.283,91	0,01	32,63	4.716,09
Preservação e Conservação Ambiental	7.000,00	7.000,00	689,85	2.283,91	689,85	2.283,91	0,01	32,63	4.716,09
TRANSPORTE	43.000,00	43.000,00	9.177,10	30.861,45	9.177,10	30.861,45	0,11	71,77	12.138,55
Transporte Rodoviário	43.000,00	43.000,00	9.177,10	30.861,45	9.177,10	30.861,45	0,11	71,77	12.138,55
TOTAL	83.000.680,90	81.496.653,50	8.222.295,21	50.660.368,30	9.849.255,09	28.023.577,50	100,00	34,39	53.473.076,04

Paranaíba-MS, 30 de junho de 2010.

IONE FRANCISCO DE SOUZA
Técnico Contábil

DEOCLÉCIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Finanças, Gestão e Planejamento

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marnei Marcelo Machado
Código Identificador:48F8B98E

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ANEXO III

Município de PARANAIBA - Poder Executivo
Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demostrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro à Junho de 2010 / 3º Bimestre

LRF, Art. 52, inciso I - Anexo III 28/07/2010

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total (Últ. 12 m.)	Previsão Atualizada 2010
	Jul/2009	Ago/2009	Set/2009	Out/2009	Nov/2009	Dez/2009	Jan/2010	Fev/2010	Mar/2010	Abr/2010	Mai/2010	Jun/2010		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.791.643,47	4.234.568,86	4.496.283,56	5.413.663,76	4.826.305,97	6.095.101,65	4.729.962,84	5.182.900,44	5.115.907,77	5.834.202,56	6.070.476,55	5.764.718,15	62.555.735,58	64.299.150,93
Receita Tributária	386.528,33	438.198,46	369.778,33	389.601,97	246.612,17	391.103,82	339.890,25	188.758,37	589.530,06	515.482,34	1.289.256,23	594.996,41	5.739.736,74	5.404.600,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	52.858,37	69.570,92	16.779,28	17.776,80	11.668,37	20.953,91	0,00	0,00	822,12	54.746,20	811.461,87	96.460,48	1.153.098,32	1.130.000,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer	90.238,98	58.496,67	25.248,17	92.515,75	57.475,53	111.213,09	52.320,77	23.180,44	97.729,77	57.014,25	61.012,57	60.455,33	786.901,32	785.400,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e	86.925,24	165.020,76	193.666,09	72.753,14	25.899,15	151.522,72	184.980,15	36.881,50	229.489,69	194.692,70	113.891,79	232.593,74	1.688.316,67	1.499.000,00

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	136.919,52	128.288,87	116.255,60	196.244,16	137.514,24	91.348,57	74.676,63	94.516,32	155.623,17	159.635,06	134.044,96	179.354,69	1.604.421,79	1.600.000,00
Outras Receitas Tributárias	19.586,22	16.821,24	17.829,19	10.312,12	14.054,88	16.065,53	27.912,70	34.180,11	105.865,31	49.394,13	168.845,04	26.132,17	506.998,64	390.200,00
Receitas de Contribuições	287.376,35	210.208,04	313.453,37	256.143,22	281.246,93	420.042,20	261.204,91	344.734,39	210.625,38	327.378,79	155.323,64	251.050,86	3.318.788,08	3.500.000,00
Receita Patrimonial	100.460,71	85.530,39	81.273,31	94.017,52	87.141,37	162.449,03	114.313,80	113.396,30	134.079,60	83.542,21	87.918,41	130.117,88	1.274.240,53	1.248.850,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.263,78	2.170,11	1.680,44	3.280,24	4.463,35	749,42	57,00	125,40	2.265,40	2.469,00	2.645,40	18.632,50	39.802,04	45.000,00
Transferências Correntes	3.964.073,67	3.450.367,25	3.634.048,74	4.547.121,77	4.046.416,48	4.900.261,17	3.862.202,90	4.437.005,43	4.049.471,78	4.723.654,03	4.347.421,57	4.574.554,51	50.536.599,30	52.202.700,93
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	866.947,33	1.008.545,48	892.780,68	1.026.993,50	1.281.957,40	1.972.714,94	1.061.956,96	1.296.572,95	963.167,16	1.154.018,76	1.420.832,13	1.233.101,55	14.179.588,84	15.000.000,00
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial	2.833,58	86.230,85	12.883,34	569.435,00	18.891,61	10.937,18	690,31	9.293,28	3.149,35	174.852,33	585,65	67,08	889.849,56	1.000.000,00
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C.	5.256,56	5.256,56	5.256,56	5.256,56	5.256,56	5.256,56	5.057,90	5.057,90	5.057,90	5.057,90	5.057,90	5.057,90	61.886,76	75.000,00
Cota-Parte do ICMS	861.338,76	859.944,17	858.265,60	858.338,80	936.381,39	879.107,86	801.738,74	756.813,50	928.187,76	954.016,12	837.267,42	1.028.572,27	10.559.972,39	13.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	57.912,31	45.263,43	34.829,90	32.671,07	44.469,91	27.049,54	74.432,97	870.968,83	184.217,64	217.479,83	77.518,88	17.594,88	1.684.409,19	1.655.000,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	6.539,81	0,00	0,00	9.055,93	0,00	11.156,93	652,72	0,00	0,00	15.499,98	0,00	0,00	42.905,37	56.600,00

Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	530.585,58	547.227,66	529.868,52	575.584,65	585.265,54	606.262,78	570.701,30	653.806,62	627.514,07	676.751,55	610.721,03	654.877,30	7.169.166,60	6.157.320,00
Outras Transferencias Correntes	1.632.659,74	897.899,10	1.300.164,14	1.469.786,26	1.174.194,07	1.387.775,38	1.346.972,00	844.492,35	1.338.177,90	1.525.977,56	1.395.438,56	1.635.283,53	15.948.820,59	15.258.780,93
Outras Receitas Correntes	51.940,63	48.094,61	96.049,37	123.499,04	160.425,67	220.496,01	152.293,98	98.880,55	129.935,55	181.676,19	187.911,30	195.365,99	1.646.568,89	1.898.000,00
DEDUÇÕES (II)	443.102,53	389.059,08	481.487,98	554.926,28	546.448,04	752.261,96	426.018,77	545.109,21	428.255,55	633.629,79	567.986,74	523.442,21	6.291.728,14	7.173.078,00
Contribuição plano seg. social	84.244,87	4.511,86	120.684,89	56.382,75	89.056,74	291.350,57	52.268,11	133.420,40	11.499,67	131.790,54	99.734,40	64.256,79	1.139.201,59	1.015.758,00
Servidor	84.244,87	4.511,86	120.684,89	56.382,75	89.056,74	291.350,57	52.268,11	133.420,40	11.499,67	131.790,54	99.734,40	64.256,79	1.139.201,59	1.015.758,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	358.857,66	384.547,22	360.803,09	498.543,53	457.391,30	460.911,39	373.750,66	411.688,81	416.755,88	501.839,25	468.252,34	459.185,42	5.152.526,55	6.157.320,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	4.348.540,94	3.845.509,78	4.014.795,58	4.858.737,48	4.279.857,93	5.342.839,69	4.303.944,07	4.637.791,23	4.687.652,22	5.200.572,77	5.502.489,81	5.241.275,94	56.264.007,44	57.126.072,93

Paranaíba-MS, 30 de junho de 2010.

IONE FRANCISCO DE SOUZA
Técnico Contábil

DEOCLÉCIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Finanças, Gestão e Planejamento

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marnei Marcelo Machado
Código Identificador:6B72DAD9

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ANEXO II - DE METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Demonstrativo III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
(LRF, art. 4º § 2º, Inciso II)

MUNICÍPIO: **PARANAÍBA/MS**
EXERCÍCIO: **2011**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	59.376.539,95	57.263.393,61	(3,56)	57.899.341,16	1,11	58.534.232,45	1,10	59.178.235,44	1,10	59.829.385,40	1,10
Receitas Primárias (I)	58.355.609,64	56.215.059,30	(3,67)	56.839.364,41	1,11	57.462.632,60	1,10	58.094.845,67	1,10	58.734.074,88	1,10
Despesa Total	58.401.226,66	55.292.537,10	(5,32)	55.906.597,00	1,11	56.519.636,98	1,10	57.141.475,07	1,10	57.770.214,15	1,10
Despesas Primárias (II)	56.544.194,15	54.695.349,76	(3,27)	55.302.777,50	1,11	55.909.196,35	1,10	56.524.318,27	1,10	57.146.266,65	1,10
Resultado Primário (I-II)	1.811.415,49	1.519.709,54	(16,10)	1.536.586,91	1,11	1.553.436,25	1,10	1.570.527,40	1,10	1.587.808,23	1,10
Resultado Nominal	(539.059,44)	(10.809.775,30)	1.905,30	2.845.252,87	(126,32)	2.816.372,31	(1,02)	2.962.117,74	5,17	3.080.602,45	4,00
Dívida Pública Consolidada	31.421.784,23	24.323.571,92	(22,59)	27.678.755,46	13,79	30.918.200,26	11,70	34.342.580,36	11,08	37.903.935,66	10,37
Dívida Consolidada Líquida	24.509.791,45	13.700.016,15	(44,10)	16.545.269,02	20,77	19.361.641,33	17,02	22.323.759,07	15,30	25.404.361,52	13,80

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	65.026.811,49	60.012.036,50	(7,71)	57.899.341,16	(3,52)	56.391.360,74	(2,60)	54.819.026,46	(2,79)	53.290.587,66	(2,79)
Receitas Primárias (I)	63.908.729,45	58.913.382,15	(7,82)	56.839.364,41	(3,52)	55.358.990,94	(2,60)	53.815.441,75	(2,79)	52.314.984,44	(2,79)
Despesa Total	63.958.687,39	57.946.578,88	(9,40)	55.906.597,00	(3,52)	54.450.517,33	(2,60)	52.932.298,68	(2,79)	51.456.464,76	(2,79)
Despesas Primárias (II)	61.924.939,67	57.320.726,55	(7,44)	55.302.777,50	(3,52)	53.862.424,22	(2,60)	52.360.603,11	(2,79)	50.900.708,94	(2,79)
Resultado Primário (I-II)	1.983.789,79	1.592.655,60	(19,72)	1.536.586,91	(3,52)	1.496.566,72	(2,60)	1.454.838,64	(2,79)	1.414.275,50	(2,79)
Resultado Nominal	(590.356,34)	(11.328.644,51)	1.818,95	2.845.252,87	(125,12)	2.713.268,12	(4,64)	2.743.921,13	1,13	2.743.921,13	(0,00)
Dívida Pública Consolidada	34.411.881,22	25.491.103,37	(25,92)	27.678.755,46	8,58	29.786.320,10	7,61	31.812.824,55	6,80	33.761.386,53	6,13
Dívida Consolidada Líquida	26.842.143,20	14.357.616,93	(46,51)	16.545.269,02	15,24	18.652.833,65	12,74	20.679.338,10	10,86	22.627.900,08	9,42
Fonte: Balanço Financeiro referente aos anos de 2007, 2008 e 2009											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO - %						
2008	2009	2010	2011	2012	2013	
6,00	4,50	4,80	3,80	4,00	4,00	
1,0952	1,0480	1,0000	1,0380	1,0795	1,1227	

Indice para Deflação
[1 + (Taxa de Inflação Ano de Referência/100)]
[1 + (7,57/100)]
1,0757
Calculo do Valor Constante
Valor Corrente/Índice para Deflação

IONE FRANCISCO DE SOUZA
Técnico Contábil

DEOCLÉCIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Finanças, Gestão e Planejamento

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marnei Marcelo Machado
Código Identificador:506119A6

